



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

EDITAL

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2008

PROCESSO Nº 00160.000246/2008-12

A Presidência da República, mediante a pregoeira designada pela Portaria nº 214, de 31 de dezembro de 2007, da Diretora de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 2 de janeiro de 2008, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços.**

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, nº 3.784, de 6 de abril de 2001, nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, a IN MARE nº 05, de 21 de julho de 1995, republicada no DOU, de 19 de abril de 1996, IN MARE nº 08, de 4 de dezembro de 1998, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente edital.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços com vistas à aquisição de equipamentos de informática, constituído de **Impressoras, Multifuncionais e Scanners**, conforme especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I** do edital.

2 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O Registro de Preços será formalizado por meio de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma da minuta constante do **Anexo IV** e nas condições previstas no edital.

2.2 A Ata de Registro de Preços resultante deste certame **terá vigência de 6 (seis) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

3. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

3.1 A sessão pública deste pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br.

DATA: __/__/2008

HORÁRIO: __h

3.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

4. PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, os interessados que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2 Não poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, empresas:

- a) em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) inadimplentes em obrigações assumidas com a Presidência da República;
- d) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição; e
- e) estrangeiras que não funcionem no país.

5. CREDENCIAMENTO

5.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.

5.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

5.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3 A participação no pregão, na forma eletrônica, dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das Propostas de Preços que ocorrerá a partir **das __h do dia __/__/2008, até a abertura da sessão do pregão, na forma eletrônica, às __h do dia __/__/2008, horário de Brasília**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no sítio www.comprasnet.gov.br.

6.3.1 Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.4 Para participação no pregão, na forma eletrônica, o licitante deverá no momento de elaboração e envio da Proposta de Preços, no sítio do Sistema Comprasnet, enviar os seguintes documentos:

a) declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, na forma do § 2º, do art. 21, do Decreto nº 5.450/2005;

b) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do disposto do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98; e Instrução Normativa MARE Nº 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996; e

c) declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição.

6.4.1 As declarações serão visualizadas pela pregoeira na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.

6.5 De acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, o licitante ao apresentar a proposta deverá declarar em campo próprio do sistema seu enquadramento como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), quando for o caso, e que atende aos requisitos do art. 3º para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

6.6 O licitante, por ocasião do cadastramento de sua proposta no sítio do Sistema Comprasnet, deverá apresentar sua proposta de forma detalhada, devendo ser utilizado o campo “**descrição detalhada do objeto ofertado**”.

6.7 A Proposta de Preços do licitante vencedor contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base na **Planilha de Composição de Preços – Anexo II (Proposta Comercial)** do edital e enviada por meio do fac-símile **(0xx61) 3411-4305** ou **3411-3425**, após o encerramento da etapa de lances, atualizada em conformidade com o (s) lance (s) eventualmente ofertado (s), com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir do encerramento da sessão pública.

6.7.1 A proposta deverá conter:

a) especificação clara e completa dos equipamentos, sem conter alternativas de preço, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

b) preços unitários de cada item expressos em R\$ (reais), com aproximação de até duas casas decimais;

c) prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

d) garantia de todos os equipamentos de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses “**ON SITE**” a contar da data do aceite definitivo da Coordenação-Geral de Atendimento a Usuário da Diretoria de Tecnologia da Informação – DIRTl.

e) declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

f) razão social, CNPJ, a referência ao número do edital do pregão, na forma eletrônica, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número da conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos;

g) meios de comunicação disponíveis para contato, como, por exemplo, telefone, fac-símile, e-mail etc; e

h) qualificação do preposto autorizado a assinar a Ata, ou seja: nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando, ainda, qual o instrumento que outorga poderes para firmar contrato (Contrato Social ou Procuração); e

6.8 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

6.9 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas no edital e seus anexos.

6.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

6.11 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.12 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão.

7. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 A partir das __h do dia __/__/2008, data e horário previstos no **subitem 3.1** deste edital e, em conformidade com o **subitem 6.3**, terá início a sessão pública do **pregão, na forma eletrônica, pelo sistema de registro de preços nº 84/2008**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances.

8. FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

8.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.6 No caso de desconexão da pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.1 Quando a desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a 10 minutos a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da pregoeira.

8.8 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.9 Após o encerramento da etapa de lances, a pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta.

8.9.1 A negociação será realizada por meio do sistema podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10 A pregoeira anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.11 No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Na análise da Proposta de Preço será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

9.2 Analisada a aceitabilidade do preço obtido, a pregoeira divulgará o resultado do julgamento das Propostas de Preços.

9.3 O julgamento das propostas será pelo critério de **menor preço unitário por item** e levará em consideração para aceitabilidade da proposta os preços de referência constante do **subitem 3.1 do Termo de Referência - Anexo I** deste Edital.

9.4 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.4.1 Ocorrendo a situação referida no subitem anterior a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.5 Por força dos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;

b) a ME ou EPP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

c) a nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

d) não ocorrendo a contratação da microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), mais bem classificada, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes que por ventura se enquadrarem no intervalo de 5% (cinco por cento) superior ao menor preço, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem enquadradas no disposto na **alínea “b”**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

f) na hipótese da não contratação nos termos previstos na **alínea “b”**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; e

g) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por MEs ou EPPs.

10. HABILITAÇÃO

10.1 Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, a pregoeira procederá à verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

10.2 A habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, confirmados por consulta on-line nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões que constitui meio legal de prova.

10.3 Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF e das Declarações de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação e de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, cadastradas no sistema Comprasnet, o licitante vencedor deverá apresentar ainda:

10.3.1 comprovação do Patrimônio Líquido, quando for o caso, para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando o licitante apresentar em seu balanço, resultado igual ou menor do que 1 (um) em quaisquer dos índices abaixo explicitados:

10.3.1.1 Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

10.3.1.2 Índice de Solvência Geral (SG), onde:

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

10.3.1.3 Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.3.2 O licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um), em quaisquer dos índices referidos nos **subitens 10.3.1.1, 10.3.1.2 e 10.3.1.3** do edital, fica obrigado a comprovar, na data de apresentação da documentação que se refere os **subitem 10.3.1** do Edital, **Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor cotado.**

10.4 Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

10.5 As MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

10.5.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, o proponente deverá regularizar a documentação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame.

10.5.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem anterior**, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.6 Encerrada a etapa de lances, o licitante detentor da melhor oferta encaminhará à Presidência da República a documentação exigida para habilitação que não esteja contemplada no SICAF, juntamente com a proposta tratada no **subitem 6.7** do edital, no prazo **de até 2 (duas) horas**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico.

10.7 A empresa habilitada deverá encaminhar os documentos em original ou por cópia autenticada, remetidos via fax, no prazo de **até 2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data do encerramento da sessão pública, para a Presidência da República, Palácio do Planalto, Anexo II, Ala "A", Sala 102, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO
**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
84/2008**

10.8 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10.9 Em caso de inabilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.10 Será declarado vencedor o licitante que apresentar o menor preço unitário por item e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

11. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

11.1.1 A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser protocolada, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h ou das 14h às 17h, na Assessoria Técnica de Licitação, situada na sala 102, do Anexo II, ALA "A" do Palácio do Planalto, nesta Capital.

11.1.2 Caberá a pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.

11.1.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. RECURSOS

12.1 Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la à pregoeira por meio eletrônico, em campo próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata o edital.

12.2 Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso.

12.3 Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando a pregoeira autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Assessoria Técnica de Licitação, Anexo II, Ala "A" do Palácio do Planalto, Sala 102, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário de 9h às 12h e das 14h às 17h. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

13 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Homologada a licitação, será assinada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado para o item, verificado pelo valor unitário, conforme o **subitem 9.4** do edital e, se for o caso, com os 2º e 3º classificados que aceitarem fornecer pelo preço do vencedor, obedecida a ordem de classificação do Pregão, na forma eletrônica.

13.2 A Presidência da República convocará formalmente o fornecedor, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

13.2.1 O licitante vencedor que não comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços, estará sujeito a aplicação das penalidades previstas nas Leis nºs. 8.666/93 e 10.520/02, além das previstas no presente edital.

13.3 Até a assinatura da Ata de Registro de Preços a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

13.4 A associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio escrito da Presidência da República e desde que não afetem a boa execução da aquisição.

13.5 A Administração poderá contratar quantitativos superiores àqueles registrados na Ata de Registro de Preços, observado o previsto no art. 1º do Decreto nº 4.342/02.

14 USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 3.931/01, no Decreto nº 4.342/02, na IN-MARE nº 08/98, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

14.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14.3 Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os materiais registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15 CONDIÇÕES DE ENTREGA

15.1 A Presidência da República será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitida a Solicitação de Entrega de Equipamentos.

15.2 Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão das Solicitações de Entrega de Equipamentos, cabendo a eles todos os atos de administração junto aos fornecedores. As solicitações serão formalizadas por intermédio de empenho, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e contrato de aquisição nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

15.2.1 A Administração não emitirá qualquer Solicitação de Entrega de Equipamento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

15.3 A convocação dos fornecedores, pelos órgãos usuários, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a respectiva Solicitação de Entrega de Equipamento, além da menção ao item a que se refere.

15.4 O fornecedor convocado na forma do **subitem anterior** que não comparecer, no prazo de 2 (dois) dias úteis, para retirar a Solicitação de Entrega de Equipamento, recusar-se a assinar o contrato, quando for o caso, ou não cumprir quaisquer das obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no edital.

15.4.1 Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário poderá comunicar a ocorrência à Presidência da República e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinado a Solicitação de Entrega de Equipamento, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

15.5 A solicitação de entrega de equipamento será formalizada por meio de Nota de Empenho e contrato.

15.6 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

15.7 Somente quando o licitante registrado em primeiro lugar não se dispuser a realizar fornecimento adicional a órgão ou entidades que não tenham participado do certame licitatório, previsto no Decreto nº 4.342/02, será indicado o segundo classificado, e assim sucessivamente.

16 CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

16.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situações previstas na **alínea “d”** do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

16.1.1 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na **alínea “d”** do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

16.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos equipamentos registrados, cabendo à Presidência da República promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

17 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

17.1 O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

17.1.1 A pedido, quando:

17.1.1.1 Comprovar estar o fornecedor registrado impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

17.1.1.2 O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do equipamento.

17.1.2 Por iniciativa da Presidência da República, quando:

17.1.2.1 O fornecedor registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

17.1.2.2 O fornecedor registrado perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório.

17.1.2.3 Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas.

18 CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 As Atas de Registro de Preços, decorrentes desta licitação, serão canceladas de pleno direito pela Administração, quando:

18.1.1 Automaticamente:

18.1.1.1 Por decurso de prazo de vigência.

18.1.1.2 Não restarem fornecedores registrados.

18.1.2 O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.

18.1.3 O licitante vencedor não retirar a Solicitação de Entrega de Equipamento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

18.1.4 O licitante vencedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços.

18.1.5 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente de registro de preços.

18.1.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

18.1.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

18.1.8 O licitante vencedor, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

18.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no **subitem 18.1** do edital, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

18.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 5 (cinco) dias úteis da publicação.

18.4 A solicitação do licitante vencedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no **item 25** do edital, caso não aceitas as razões do pedido.

19. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

19.1 Findo o processo licitatório, o licitante vencedor e a Presidência da República celebrarão contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo V** do edital.

19.2 Se o licitante vencedor não comparecer dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocado, para retirar a Nota de Empenho e assinar o contrato, ensejar-se-á a aplicação da multa prevista na **alínea “a”** do **subitem 28.1** do edital, bem como será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, independentemente das sanções previstas no edital.

19.3 Até a assinatura do contrato, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

19.4 Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no **subitem anterior**, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes observando o disposto no **subitem 19.2** do edital.

19.5 O contrato a ser firmado em decorrência deste pregão, na forma eletrônica, poderá ser rescindido a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

19.6 Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas ao licitante vencedor as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e no contrato a ser firmado entre as partes.

19.7 A associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, com o consentimento prévio e por escrito da Presidência da República, e desde que não afetem a boa execução do contrato.

20. REAJUSTE

20.1 O preço proposto será fixo e irredutível, conforme legislação vigente.

21. VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1 O contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data do aceite definitivo dos equipamentos pela Coordenação-Geral de Atendimento a Usuários da Diretoria de Tecnologia da Informação/DIRTI.

22 FISCALIZAÇÃO

22.1 A Presidência da República nomeará um Gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização da Ata de Registro de Preços, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao licitante vencedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

23. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do **PTRES: 000947 - Natureza de Despesa – 4490.52.**

24 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

24.1 Os equipamentos deverão ser entregues no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento do documento de **Solicitação de Equipamento**, pelo fornecedor, de acordo com as especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I do Edital**, na Coordenação de Patrimônio e Suprimento da Presidência da República, situada na avenida N-2 Norte, fundos do Palácio do Planalto, em Brasília-DF, em horário comercial de 8h às 18h. Tel (61) 3411-2669.

24.2. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do equipamento, ele será rejeitado, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Presidência da República.

25. GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

25.1. A garantia para todos os equipamentos será de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses “**ON SITE**” a contar da data do aceite definitivo pela Coordenação-Geral de Atendimento a Usuário da Diretoria de Tecnologia da Informação – DIRTI, de acordo com o item 6 do Termo de Referência.

26 RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

26.1 Caberá ao licitante vencedor:

- a)** executar o objeto licitado em conformidade com as condições e prazos estabelecidos no edital e seus anexos;
- b)** indicar o endereço e número do fax para o envio de solicitação de equipamento, emitida pelo Gestor da Ata de Registro de Preços;
- c)** garantir à Presidência da República a qualidade técnica dos equipamentos e dos serviços de assistência técnica das peças a serem fornecidas, contra qualquer defeito de fabricação ou desempenho que eles venham a apresentar;
- d)** prestar os serviços de assistência técnica, o reparo e a substituição de quaisquer peças ou componentes defeituosos dos equipamentos, exceto daqueles que comprovadamente sofreram desgastes por uso inadequado, tudo sem qualquer ônus para a Presidência da República;

- e)** garantir aos equipamentos, no caso de substituição de peças ou do equipamento, os mesmos prazos, a qualquer tempo, revalidado pelo período mínimo igual ao da garantia, a contar da data em que ocorrer a substituição;
- f)** garantir que os serviços de assistência técnica serão prestados por técnicos devidamente habilitados e credenciados pelo licitante vencedor junto ao Departamento de Segurança da Presidência da República;
- g)** solicitar prévia autorização à Presidência da República para desconectar os componentes de hardware ou desinstalar qualquer software que estiverem instalados ou ligados aos equipamentos para os serviços de manutenção;
- h)** dar garantia de que os meios de armazenamento magnéticos e/ou óticos utilizados pelos seus técnicos estão livres de qualquer rotina alienígena ("vírus de computador"), voltada para a danificação ou degradação, tanto de dados, quanto de software ou hardware.
- i)** realizar manutenção corretiva, caso constatado que houve contaminação dos equipamentos provocada por seus técnicos, observando todos os prazos estabelecidos no edital e seus anexos;
- j)** responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Presidência da República, em decorrência da entrega do equipamento, incluindo-se, também, os danos causados a terceiros, a que título for;
- l)** responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente edital e da Ata de Registro de Preços decorrente;
- m)** responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- n)** abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Presidência da República;
- o)** manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- p)** sujeitar-se à fiscalização da Presidência da República, no tocante a verificação e certificação das especificações técnicas exigidas, prestando todos os esclarecimentos solicitados e, atendendo de imediato às reclamações fundamentadas, caso venham a ocorrer;
- q)** acatar orientações da Presidência da República, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- r)** responder por perdas e danos em que vier a sofrer a Presidência da República e a terceiros, motivada pela sua ação ou omissão, na forma dolosa ou culposa, independente de outras cominações pactuadas no edital e seus anexos ou pela legislação a que estiver sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos e aplicações da lei; e
- s)** prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação.

26.2 Caberá à Presidência da República:

- a) efetuar as solicitações de entrega de equipamentos em conformidade com o previsto no edital;
- b) proporcionar todas as facilidades necessárias ao recebimento dos equipamentos requisitados;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor com relação ao objeto desta licitação;
- d) efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados;
- e) efetuar a fiscalização e o controle de entrega dos equipamentos, por meio do gestor da Ata de Registro de Preços, a ser indicado.

27. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

27.1 O pagamento será creditado em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no edital, após a entrega dos equipamentos no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos equipamentos nos documentos hábeis de cobrança.

27.1.1 Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária serão realizados desde que o licitante vencedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

27.1.2 Para execução dos pagamentos de que tratam os **subitens 27.1** e **27.1.1**, o licitante vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

27.1.3 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

27.1.4 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor diretamente ao Gestor da Ata que atestará e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

27.2 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

27.3 No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido do licitante vencedor, o valor devido será atualizado financeiramente desde que ele não tenha concorrido de alguma forma para

tanto; fica convencionado que o índice de compensação financeira seja calculado, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

27.3.1 A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

27.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão restituídos ao licitante vencedor para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

27.5 Os pagamentos serão realizados após a comprovação de regularidade do licitante vencedor junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela Presidência da República, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória RECEITA FEDERAL DO BRASIL (CONJUNTA), FGTS e INSS, devidamente atualizada.

27.6 Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

27.7 Os pagamentos efetuados pela Presidência da República não isentam o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

28. SANÇÕES

28.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) multa compensatória de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em receber a Nota de Empenho e assinar a Ata, no prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso na entrega dos equipamentos, a ser calculada sobre o valor da parcela que der causa, até o limite de 30 (trinta) dias, caracterizando inexecução parcial;

c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela que der causa, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total;

d) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) calculada sobre o valor da parcela do mês que der causa, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada, no edital e seus anexos; e

e) advertência.

28.2 A aplicação das sanções previstas no edital não exclui a possibilidade de responsabilidade do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

28.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Presidência da República.

28.4 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

28.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

28.6 O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega dos equipamentos licitados, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

28.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

28.8 As sanções previstas no edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

28.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

29. DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 A Presidência da República poderá rescindir de pleno direito o contrato (Ata) que vier a ser assinado em decorrência desta licitação, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando:

a) vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;

b) for envolvido em escândalo público e notório;

c) quebrar o sigilo profissional;
d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e

e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

29.2 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

29.2.1 A nulidade do procedimento licitatório induz ao da Ata, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

29.3 A Presidência da República providenciará a publicação resumida do contrato(Ata) a ser firmado, em decorrência desta licitação, no Diário Oficial da União, no prazo estipulado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

29.4 Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

29.5 É facultado à pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fac-símile, na forma do **item 10** do edital.

29.6 Fica assegurado à Presidência da República o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

29.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.8 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.9 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

29.10 Na contagem dos prazos estabelecidos no edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Presidência da República.

29.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição de qualificação e a exata compreensão da proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.

29.12 As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

29.13 As questões decorrentes da execução do edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

29.14 O edital será fornecido a qualquer interessado, no Protocolo da Presidência da República, situado na Portaria Principal dos Anexos ao Palácio do Planalto, nesta Capital, devendo para isso recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ _____ (_____)** por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida por meio do sítio www.stn.fazenda.gov.br, **Unidade Favorecida:** 110001 – **Gestão:** 00001, **Código de Recolhimento nº** 18837-9 e gratuito na internet nos sítios www.comprasnet.gov.br e www.presidencia.gov.br/licitacoes.

29.15 Integram este edital os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** – Planilha de Composição de Preços;
- c) **Anexo III** – Relação das Empresas Beneficiárias do Registro de Preços;
- d) **Anexo IV** – Minuta da Ata de Registro de Preço; e
- e) **Anexo V** – Minuta de Contrato

29.16 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser enviado à pregoeira, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br., não sendo aceito o encaminhamento de outra forma.

29.17 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

29.18 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs. 3.555, de 8 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Brasília-DF, de novembro de 2008.

MARIA DE FÁTIMA CAMPOS OLIVEIRA
Pregoeira - Casa Civil/PR

ANEXO I

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2008

PROCESSO Nº 00160.000246/2008-12

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática, constituído de 16 (dezesseis) **Impressoras Departamental Laser Color** , 59 (cinquenta e nove) **Impressoras Departamental Laser Monocromáticas**, 85 (oitenta e cinco) **Impressoras Laser Color de pequeno Porte** e 07 (sete) **Impressoras portáteis para Notebook**, 15 (quinze) **Multifuncionais Jato de Tinta color**, 27 (vinte e sete) **Multifuncionais Laser Monocromática**, 13 (treze) **Scanners de Produção com Alimentador Automático** e 24 (vinte e quatro) **Scanners de mesa padrão**, para uso nas Unidades Organizacionais desta Presidência da República, nos termos e condições que constam deste Termo de Referência, observando as especificações técnicas mínimas obrigatórias.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 Itens 01 e 02: aquisição de Impressoras departamentais laser color e Impressoras departamentais laser monocromáticas justifica-se considerando levantamento e justificativas apresentadas pelos Gerentes de Conta da Coordenação-Geral de Atendimento a Usuários, anexo. As impressoras serão destinadas e instaladas nas Unidades Organizacionais desta Presidência da República, visando substituir impressoras com mais de 36 (trinta e seis) meses de uso, com problemas técnicos e fora de garantia contratual, bem como manter o SLA da Diretoria de Tecnologia da Informação/DIRTI.

2.2 Item 03: aquisição de impressoras de pequeno porte laser color justifica-se considerando sua destinação e instalação nos Gabinetes de autoridades, em substituição a impressoras jato de tinta, que hoje, apresentam alto custo operacional e de impressão por página, substituir equipamentos obsoletos, impressoras baixadas sem condições de reparo, manter o SLA da DIRTI, bem como atender demandas de novos usuários. Considerando o levantamento e justificativas apresentados pelos Gerentes de Conta da Coordenação-Geral de Atendimento a Usuários.

2.3 Item 04: aquisição de impressoras portáteis para notebook justifica-se considerando levantamento e justificativas apresentadas pelos Gerentes de Conta da Coordenação-Geral de Atendimento a Usuários, anexo. As impressoras pretendidas irão substituir impressoras por obsolescência e sem condições de uso, bem como serão utilizadas por autoridades em salas de reuniões dentro e fora das dependências desta Presidência da República e em deslocamentos em viagens de autoridades.

2.4 Item 05: aquisição de multifuncionais jatos de tinta color justifica-se considerando demanda da Diretoria de Telecomunicações para substituir por obsolescência as multifuncionais jatos de tinta, bem como aumentar os Kits que atendem as viagens nacionais e internacionais do Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

2.5 Item 06: aquisição de multifuncionais lasers monocromáticas justifica-se considerando sua destinação e instalação nos Gabinetes de autoridades, em substituição a multifuncionais obsoletas e baixadas sem condições de reparo, sendo que 15 multifuncionais serão destinadas a atender

demanda da Diretoria de Telecomunicações para substituir por obsolescência as multifuncionais laser, que compõem os Kits que atendem as viagens nacionais e internacionais do Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

2.7 Item 07: aquisição de scanners de produção justifica-se considerando levantamento de necessidades elaborado pelos Gerentes de Conta da Coordenação-Geral de Atendimento a Usuários da DIRT, visando substituir scanners por obsolescência e baixados sem condições de reparo, bem como atender demandas reprimidas.

2.8 Item 08: aquisição de scanners de mesa padrão justifica-se considerando levantamento de necessidades elaborado pelos Gerentes de Conta da Coordenação-Geral de Atendimento a Usuários da DIRT, visando substituir scanners por obsolescência e baixados sem condições de reparo, bem como atender demandas reprimidas.

3 DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS DOS EQUIPAMENTOS

3.1

Item	Descrição	UM	Qtde	V. Unit.
1	<p>IMPRESSORA DEPARTAMENTAL LASER COLOR</p> <p>Com as seguintes especificações técnicas mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Processador com velocidade mínima de 300 Mhz; - Velocidade de impressão comprovada em cores, qualidade normal, em papel A4 de no mínimo 17ppm; <ul style="list-style-type: none"> • Qualidade rascunho, cor, carta de no mínimo 17 ppm • Qualidade normal, cor, carta de no mínimo 17 ppm - Velocidade de impressão comprovada em preto, qualidade normal, em papel A4 de no mínimo 17ppm; <ul style="list-style-type: none"> • Qualidade rascunho, preto, carta de no mínimo 17 ppm • Qualidade normal, preto, carta de no mínimo 17 ppm - Saída da primeira página impressa em preto, papel A4 em no máximo 14 segundos - Opção de impressão frente e verso automático papel A4; - Ciclo mensal de trabalho em papel A4 mínimo de 50000 páginas; - Qualidade de resolução de impressão otimizada, preto: 600 x 600 dpi - Qualidade de resolução de impressão otimizada, cor: 600 x 600 dpi - Suportar Papel (normal, lustroso, cartolina, apergaminhado, colorido, brilhante, timbrado, comum, pré-impresso, pré-perfurado, reciclado, áspero, resistente, etiquetas, envelopes, cartões, definidos pelo usuário, transparências; - Suportar os formatos A4, A5, B5 (JIS), executive (JIS), envelopes (DL, C5, B5); - Tabuleiro de entrada para no mínimo 150 folhas, tabuleiro e/ou acondicionador de saída para no mínimo 100 folhas 	UN	16	1.945,00

	<ul style="list-style-type: none"> - Número de cartuchos de impressão: 4 (1 preto, 1 ciano, 1 magenta, 1 amarelo) • Cores dos cartuchos de impressão: Preto, ciano, magenta, amarelo - Conectividade padrão: USB 2.0 (compatível com as especificações USB 2.0), servidor de impressão, Rede Fast Ethernet • Portas E/S externas: 1 USB • Pronto para rede: Padrão • Memória padrão mínima de 128 MB • Possuir Slot para ampliação de memória: SDRAM ou SODIMM • Fornecimento de 1 (um) Cabo USB 2.0 de alta velocidade, mínimo 2 metros; • Suportar linguagens de impressora padrão, bem como com emulação PostScript • Suportar faixa de umidade de 10 a 70% umidade relativa • Fonte de alimentação Tensão de entrada: 110 a 127 VAC (+/- 10%), 50/60 Hz (+/- 2 Hz); 220 a 240 VAC (+/- 10%), 50/60 Hz (+/- 2 Hz) podendo ser fornecido estabilizador eletrônico; - Suportar os Sistemas Operacionais Microsoft® Windows® 2000, XP Home, XP Professional, Server 2003; Certificado para Windows Vista™; Mac OS X v 10.2, Mac OS X v 10.3, Mac OS X v 10.4 ou superior - Garantia de 36 meses On-site. - A Impressora deverá vir acompanhada de Kit contendo todos os cartuchos para seu imediato funcionamento. 			
2	<p>IMPRESSORA DEPARTAMENTAL LASER MONOCROMATICA</p> <p>Com as seguintes especificações técnicas mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Processador com velocidade mínima de 300 Mhz; - Velocidade de impressão comprovada em preto, qualidade normal, em papel A4 de no mínimo 25ppm; • Qualidade rascunho, preto, carta de no mínimo 25 ppm • Qualidade normal, preto, carta de no mínimo 25 ppm - Saída da primeira página impressa em preto, papel A4 em no máximo 10 segundos - Opção de impressão frente e verso automático papel A4; - Ciclo mensal de trabalho em papel A4 mínimo de 15000 páginas; - Qualidade de resolução de impressão otimizada, preto: 1200 x 1200 dpi - Suportar Papel (normal, lustroso, cartolina, apergaminhado, colorido, brilhante, timbrado, comum, pré-impresso, pré-perfurado, reciclado, áspero, resistente, etiquetas, envelopes, cartões, definidos pelo usuário, transparências; - Suportar os formatos A4, A5, B5 (JIS), executive (JIS), envelopes (DL, C5, B5); - Tabuleiro de entrada para no mínimo 150 folhas, tabuleiro e/ou acondicionador de saída para no mínimo 100 folhas - Número de cartuchos de impressão: 1 preto - Conectividade padrão: USB 2.0 (compatível com as especificações USB 2.0), servidor de impressão, Rede Fast Ethernet • Portas E/S externas: 1 USB • Pronto para rede: Padrão • Memória padrão mínima de 128 MB 	UN	59	898,11

	<ul style="list-style-type: none"> • Possuir Slot para ampliação de memória: SDRAM ou SODIMM • Fornecimento de 1 (um) Cabo USB 2.0 de alta velocidade, mínimo 2 metros; • Suportar linguagens de impressora padrão, bem como com emulação PostScript • Suportar faixa de umidade de 10 a 70% umidade relativa • Fonte de alimentação Tensão de entrada: 110 a 127 VAC (+/- 10%), 50/60 Hz (+/- 2 Hz); 220 a 240 VAC (+/- 10%), 50/60 Hz (+/- 2 Hz) podendo ser fornecido estabilizador eletrônico; - Suportar os Sistemas Operacionais Microsoft® Windows® 2000, XP Home, XP Professional, Server 2003; Certificado para Windows Vista™; Mac OS X v 10.2, Mac OS X v 10.3, Mac OS X v 10.4 ou superior - Garantia de 36 meses On-site. - A Impressora deverá vir acompanhada de Kit contendo um cartucho para seu imediato funcionamento. 			
<p>3</p>	<p>IMPRESSORA PEQUENO PORTE LASER COLOR</p> <p>Com as seguintes especificações técnicas mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Processador com velocidade mínima de 300 Mhz; - Velocidade de impressão comprovada em cores, qualidade normal, em papel A4 de no mínimo 8ppm; <ul style="list-style-type: none"> • Qualidade rascunho, cor, carta de no mínimo 8 ppm • Qualidade normal, cor, carta de no mínimo 8 ppm - Velocidade de impressão comprovada em preto, qualidade normal, em papel A4 de no mínimo 12ppm; <ul style="list-style-type: none"> • Qualidade rascunho, preto, carta de no mínimo 12 ppm • Qualidade normal, preto, carta de no mínimo 12 ppm - Saída da primeira página impressa em preto, papel A4 em no máximo 25 segundos - Ciclo mensal de trabalho em papel A4 mínimo de 250000 páginas; - Qualidade de resolução de impressão otimizada, cor: 600 x 600 dpi - Suportar Papel (normal, lustroso, cartolina, apergaminhado, colorido, brilhante, timbrado, comum, pré-impresso, pré-perfurado, reciclado, áspero, resistente, etiquetas, envelopes, cartões, definidos pelo usuário, transparências; - Suportar os formatos A4, A5, B5 (JIS), executive (JIS), envelopes (DL, C5, B5); - Tabuleiro de entrada para no mínimo 150 folhas, tabuleiro e/ou acondicionador de saída para no mínimo 100 folhas - Número de cartuchos de impressão: 4 (1 preto, 1 ciano, 1 magenta, 1 amarelo) <ul style="list-style-type: none"> • Cores dos cartuchos de impressão: Preto, ciano, magenta, amarelo - Conectividade padrão: USB 2.0 (compatível com as especificações USB 2.0), servidor de impressão, Rede Fast Ethernet <ul style="list-style-type: none"> • Portas E/S externas: 1 USB • Pronto para rede: Padrão • Memória padrão mínima de 64 MB • Possuir Slot para ampliação de memória • Fornecimento de 1 (um) Cabo USB 2.0 de alta velocidade, mínimo 2 metros; • Suportar linguagens de impressora padrão, bem como com emulação PostScript 	<p>UN</p>	<p>85</p>	<p>693,60</p>

	<ul style="list-style-type: none"> • Suportar faixa de umidade de 10 a 70% umidade relativa • Fonte de alimentação Tensão de entrada: 110 a 127 VAC (+/- 10%), 50/60 Hz (+/- 2 Hz); 220 a 240 VAC (+/- 10%), 50/60 Hz (+/- 2 Hz) podendo ser fornecido estabilizador eletrônico; - Suportar os Sistemas Operacionais Microsoft® Windows® 2000, XP Home, XP Professional, Server 2003; Certificado para Windows Vista™; Mac OS X v 10.2, Mac OS X v 10.3, Mac OS X v 10.4 ou superior - Em se tratando de impressora de pequeno porte e para substituir impressoras Jato de tinta sua dimensão não será aceita medidas superiores a 399 x 453 x 254 mm - Garantia de 36 meses On-site. - A Impressora deverá vir acompanhada de Kit contendo todos os cartuchos para seu imediato funcionamento. 			
4	<p>IMPRESSORA JATO DE TINTA PORTATIL PARA NOTEBOOK E VIAGENS</p> <p>Com as seguintes especificações técnicas mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Velocidade de impressão comprovada em cores, qualidade normal, em papel A4 de no mínimo 12ppm; - Velocidade de impressão comprovada em preto, qualidade normal, em papel A4 de no mínimo 16ppm; - Qualidade de resolução de impressão otimizada, 4800 x 1200 dpi (em cores) e 600 x 600 dpi (em preto) - Suportar Papel Tamanho do papel: A4, Letter, Legal, Cartão de Crédito (5,41 x 8,61 cm) 10,16 x 15,24 cm, 12,70 x 17,78 cm, 21,59 x 27,94; - Número de cartuchos de impressão: 2 (1 preto e 1 color) - Conectividade padrão: USB 2.0 (compatível com as especificações USB 2.0) • Portas E/S externas: 1 USB - Buffer/Ram: 42 KB • Fornecimento de 1 (um) Cabo USB 2.0 de alta velocidade, mínimo 2 metros; • Suportar linguagens de impressora padrão, • Fonte de alimentação Tensão de entrada: 110 a 127 VAC (+/- 10%), 50/60 Hz (+/- 2 Hz); 220 a 240 VAC (+/- 10%), 50/60 Hz (+/- 2 Hz) podendo ser fornecido estabilizador eletrônico; - Suportar os Sistemas Operacionais Microsoft® Windows® 2000, XP Home, XP Professional, Server 2003; Certificado para Windows Vista™; Mac OS X v 10.2, Mac OS X v 10.3, Mac OS X v 10.4 ou superior - Em se tratando de impressora portátil para Notebooks e viagens suas dimensões não poderão ser superiores a 400 x 180 x 55 mm e seu peso superior a 2,00Kg - Garantia de 36 meses On-site. - A Impressora deverá vir acompanhada de Kit contendo todos os cartuchos de tinta para seu imediato funcionamento. 	UN.	07	1.229,10
5	<p>MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COLOR</p> <p>Com as seguintes especificações técnicas mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Velocidade de impressão comprovada em cores, qualidade 	UN	15	397,10

<p>rascunho, em papel A4 de no mínimo 24ppm;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Velocidade de impressão comprovada em preto, qualidade rascunho, em papel A4 de no mínimo 30ppm; - Qualidade de resolução de impressão otimizada em preto 1200dpi - Qualidade de resolução de impressão otimizada em cor 4800 x 1200dpi - Qualidade de resolução de digitalização por hardware 2400x4800dpi - Qualidade de resolução de digitalização óptica 2400x4800dpi - Profundidade de bits 48 - Capacidade da bandeja de entrada de papel de 100 folhas - Capacidade do compartimento de saída de 50 folhas - Ciclo mensal de trabalho de 3000 páginas; - Suportar Papel comum, jato de tinta, fotográfico, cartões, envelopes, pré-impresso, pré-perfurado, reciclado, áspero, resistente, Premium, mídia panorâmica e transparências; - Número de cartuchos de impressão: 2 (1 preto e 1 tricolor) • Cores dos cartuchos de impressão: Preto, ciano, magenta, amarelo - Velocidade de fax (carta) 6 segundos por página - Discagem rápida de fax de 100 números - Memória de fax (carta) 100 páginas - Fax e modem 33.6 Kbps - Resolução de digitalização 19,200 dpi - Tamanho de digitalização 215,9x297mm - Níveis em escala de cinza 256 - Digitalização em cores - Conectividade padrão: USB 2.0 (compatível com as especificações USB 2.0), servidor de impressão • Portas E/S externas: 1 USB, Telefone e Telefone externo • Memória padrão mínima de 64 MB • Linguagem de impressão PCL3 • Fornecimento de 1 (um) Cabo USB 2.0 de alta velocidade, mínimo 2 metros; • Suportar faixa de umidade de 20 a 70% umidade relativa • Fonte de alimentação Tensão de entrada: 110 a 127 VAC (+/- 10%), 50/60 Hz (+/- 2 Hz); 220 a 240 VAC (+/- 10%), 50/60 Hz (+/- 2 Hz) podendo ser fornecido estabilizador eletrônico; - Suportar os Sistemas Operacionais Microsoft® Windows® 2000, XP Home, XP Professional, Windows Vista™; Mac OS X v 10.3, Mac OS X v 10.4 ou superior - Por se tratar de equipamento para compor Kit de viagem suas dimensões não poderão ser superiores a 456x386x236 mm - Garantia de 36 meses On-site. - A multifuncional deverá vir acompanhada de Kit contendo todos os 			
---	--	--	--

	cartuchos para seu imediato funcionamento.			
6	<p>MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMATICA</p> <p>Com as seguintes especificações técnicas mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Velocidade de impressão comprovada em preto, qualidade Carta, em papel A4 de no mínimo 19ppm; - Qualidade de resolução de impressão otimizada em preto 1200x1200dpi - Qualidade de resolução de digitalização por hardware 600x600dpi - Qualidade de resolução de digitalização óptica 600dpi - Profundidade de bits 24 - Saída da primeira página até 9 segundos - Capacidade da bandeja de entrada de papel de 200 folhas - Capacidade do compartimento de saída de 100 folhas - Ciclo mensal de trabalho de 7000 páginas; - Suportar Papel comum, cartões, timbrado, envelopes, pré-impresso, pré-perfurado, reciclado, áspero, resistente, transparências, etiquetas; - Número de cartuchos de impressão: 1 preto • Cores dos cartuchos de impressão: Preto - Velocidade de fax (carta) 3 segundos por página - Discagem rápida de fax de 120 números - Memória de fax (carta) 400 páginas - Fax e modem V.34 a 33.6 Kbps com porta RJ-11 - Velocidade do modem 33.6 Kbps - Resolução de digitalização 19,200 dpi - Tamanho de digitalização 215,9x381mm - Digitalização por alimentador de folhas - Níveis em escala de cinza 256 - Velocidade de digitalização em preto de 4 ppm - Velocidade de digitalização em cores de 2 ppm - Conectividade padrão: USB 2.0 (compatível com as especificações USB 2.0), servidor de impressão • Portas E/S externas: 1 USB, 1 para handset e 2 RJ-11 para Telefone • Memória padrão mínima de 32 MB • Linguagem de impressão baseado em host • Fornecimento de 1 (um) Cabo USB 2.0 de alta velocidade, mínimo 2 metros; - Emissão de poder acústico (ativo, imprimindo) de 6.3 B(A) • Suportar faixa de umidade de 10 a 80% umidade relativa • Fonte de alimentação Tensão de entrada: 110 a 127 VAC (+/- 10%), 50/60 Hz (+/- 2 Hz); 220 a 240 VAC (+/- 10%), 50/60 Hz (+/- 2 	UN	27	1.200,00

	<p>Hz) podendo ser fornecido estabilizador eletrônico;</p> <p>- Suportar os Sistemas Operacionais Microsoft® Windows® 2000, XP Home, XP Professional, Windows Vista™; Mac OS X v 10.3, Mac OS X v 10.4 ou superior</p> <p>- Por se tratar de equipamento para compor Kit de viagem suas dimensões não poderão ser superiores a 467x443x459 mm</p> <p>- Garantia de 36 meses On-site.</p> <p>- A multifuncional deverá vir acompanhada de Kit contendo cartucho para seu imediato funcionamento.</p>			
7	<p>SCANNER DE PRODUÇÃO COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO</p> <p>Com as seguintes especificações técnicas mínimas:</p> <p>Tipo de Digitalização de mesa com alimentador automático, resolução ótica de captura de no mínimo 2400dpi (dots per inch - pontos por polegada) e por software de 2400dpi (dots per inch - pontos por polegada), com incremento de 1dpi, tanto para imagens coloridas como em preto e branco;</p> <p>Capacidade de captura de imagens nos modos simplex (frente ou verso);</p> <p>Captura de imagens bitonal (preto e branco), tons de cinza até 256 (duzentos e cinquenta e seis) níveis e cores;</p> <p>Captura de cores com profundidade mínima de 36 bits;</p> <p>Opção de operacionalização como digitalizador plano de mesa para originais frágeis ou danificados;</p> <p>Velocidade nominal de captura de no mínimo 08ppm (oito páginas por minuto), em orientação retrato, em páginas A4;</p> <p>Alimentador automático com capacidade mínima de 70 folhas;</p> <p>Volume diário médio de processamento de 500 folhas;</p> <p>Funcionar como scanner de mesa plano para alimentação manual;</p> <p>Operar com documento para alimentação com ADF de 215x35,6mm para alimentação contínua;</p> <p>Formato de saída CCITT grupos 3,4 e JPEG;</p> <p>Interface de conectividade padrão UBS de alta velocidade e cabo com drivers (TWAIN);</p> <p>Alimentação 110/220 VCA (Cento e dez/duzentos e vinte volts em corrente alternada), com tolerância de +/- 10% (mais ou menos dez por cento), 50~60 Hz. (+/- 3 Hz), podendo ser fornecido estabilizador eletrônico;</p> <p>Programa(s) (<i>device drivers</i>), compatíveis com o padrão TWAIN, necessários à utilização do scanner no Sistema Operacional Microsoft Windows 98/2000/XP/LINUX, acompanhados da respectiva documentação.</p> <p>Programa(s) necessário(s) à calibragem de cores.</p> <p>Aplicativo para captura e escanização e edição de imagens com as seguintes características mínimas:</p> <p>Desenvolvido para Microsoft Windows 98/2000/XP/LINUX ou superior.</p> <p>Compatível com o padrão TWAIN.(Trata-se de um padrão que permite que Scanners capturem imagens</p>	UN	13	1.149,00

	<p>diretamente de dentro de aplicativos)</p> <p>Permitir a pré-visualização (preview) da imagem a ser escaneada, em até 7 (sete) segundos.</p> <p>Permitir a delimitação da área da imagem a ser escaneada, suportando digitalização de 21,6 x 30 cm.</p> <p>Permitir o ajuste dos seguintes parâmetros:</p> <ol style="list-style-type: none"> tipos de imagem: colorida, line art, halftone e tons de cinza contínuos. resolução. ampliação e redução (zoom). espelhamento, inversão e rotação da imagem. <p>brilho, contraste, padrões de dithering e correção gama da imagem.</p> <p>Permitir gravação de arquivos nos padrões "single-TIFF, multi-TIF" PCX, PDF, JPEG e BMP, compatíveis com aplicativos de GED do mercado.</p> <p>Acompanhado de software OCR (Optical Character Recognition)(versão não DEMO.), com as seguintes características mínimas:</p> <p>Desenvolvido para Microsoft Windows 98/2000/XP/LINUX.</p> <p>Compatível com o padrão TWAIN.</p> <p>Reconhecer os caracteres do idioma português (cedilha e acentos).</p> <p>Reconhecer os caracteres de idiomas estrangeiros.</p> <p>Possui tratamento especial para caracteres de impressoras matriciais.</p> <p>Permitir gravação do arquivo texto de saída no padrão Microsoft OFFICE 2000/XP ou superior.</p> <p>- Garantia de 36 meses On-site.</p>			
8	<p>SCANNER DE MESA PADRÃO</p> <p>Com as seguintes especificações técnicas mínimas:</p> <p>Tipo digitalização de mesa manual com resolução ótica de, no mínimo, 4800 dpi(H)x4800 dpi(V) (mil e duzentos dots per inch X dois mil e quatrocentos dots per inch - pontos por polegada).</p> <p>Resolução interpolada por software de, no mínimo, 19200x19200 dpi (dezenove mil e duzentos dots per inch - pontos por polegada).</p> <p>Reconhecer no mínimo 16,7 (dezesseis virgula sete) milhões de cores e 256 (duzentos e cinquenta e seis) tons de cinza, trabalhando com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) bits.</p> <p>Método de escanerização em um passo.</p> <p>Superfície de escanerização mínima de 216x311 mm - padrão ofício.</p> <p>Fonte de alimentação com tensão de entrada de 110/220 VCA (Cento e dez/duzentos e vinte volts em corrente alternada), com tolerância de +/- 10% (mais ou menos dez por cento), 50~60 Hz. Podendo ser fornecido estabilizador eletrônico.</p> <p>Programa(s) (<i>device drivers</i>), compatíveis com o padrão</p>	UN	24	529,00

	<p>TWAIN, necessários à utilização do scanner no Sistema Operacional Microsoft Windows 98/2000/XP/LINUX, acompanhados da respectiva documentação.</p> <p>Programa(s) necessário(s) à calibragem de cores.</p> <p>Aplicativo para escanerização e edição de imagens com as seguintes características mínimas:</p> <p>Desenvolvido para Microsoft Windows 98/2000/XP/LINUX ou superior.</p> <p>Compatível com o padrão TWAIN.(Trata-se de um padrão que permite que Scanners capturem imagens diretamente de dentro de aplicativos)</p> <p>Permitir a pré-visualização (preview) da imagem a ser escaneada, em até 9 (nove) segundos.</p> <p>Permitir a delimitação da área da imagem a ser escaneada.</p> <p>Permitir o ajuste dos seguintes parâmetros:</p> <ol style="list-style-type: none"> tipos de imagem: colorida, line art, halftone e tons de cinza contínuos. resolução. ampliação e redução (zoom). espelhamento, inversão e rotação da imagem. brilho, contraste, padrões de dithering e correção gama da imagem. <p>Permitir gravação de arquivos nos padrões TIFF, PCX, JPEG e BMP.</p> <p>Interface USB (Universal Serial Bus) de alta velocidade, o cabo USB deverá ser fornecido</p> <p>Adaptador de Transparência incluído incluído com Área de Varredura: 4 pcs x 35 mm - filme negativo ou 3 pcs x 35 mm slide</p> <p>Acompanhado de software OCR (Optical Character Recognition) com as seguintes características mínimas:</p> <p>Desenvolvido para Microsoft Windows 98/2000/XP/LINUX.</p> <p>Compatível com o padrão TWAIN.</p> <p>Reconhecer os caracteres do idioma português (cedilha e acentos).</p> <p>Reconhecer os caracteres de idiomas estrangeiros.</p> <p>Possui tratamento especial para caracteres de impressoras matriciais.</p> <p>Permitir gravação do arquivo texto de saída no padrão Microsoft OFFICE 2000/XP ou superior.</p> <p>- Garantia de 36 meses On-site.</p>			
--	--	--	--	--

4 PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

4.1 Os equipamentos deverão ser entregues no prazo de **30** (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento de **Solicitação de Equipamento**, pelo fornecedor.

5 RECEBIMENTO DOD EQUIPAMENTO

5.1. Quando os equipamentos estiverem entregues e em funcionamento, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas vias de igual teor, na forma do disposto na **alínea “a”** do inciso II do artigo 73 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Dentro do período de quinze dias, contados a partir do recebimento provisório dos equipamentos, após a verificação da qualidade dos mesmos, será lavrado Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, em duas vias de igual teor, na forma do disposto na **alínea “b”** do inciso II do artigo 73 da Lei nº 8.666/93.

5.3. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos equipamentos, os eles serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o artigo 76 da Lei nº 8.666/93.

6 GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

6.1. A garantia dos equipamentos ofertados será de, no mínimo, **36 (trinta e seis) meses, “ON-SITE” a contar da data de emissão do aceite técnico definitivo por parte da Coordenação-Geral de Atendimento a Usuários da Diretoria de Tecnologia da Informação/DIRTI.**

6.2. O (s) licitante (s) fornecedor (es) dos equipamentos garantirá à Presidência da República a qualidade técnica do material e dos serviços de assistência técnica das peças a serem fornecidas, contra qualquer defeito de fabricação ou desempenho que os equipamentos venham a apresentar.

6.3. A garantia incluirá, além da prestação de serviços de assistência técnica, o reparo e a substituição de quaisquer peças ou componentes defeituosos dos equipamentos, exceto daqueles que comprovadamente sofreram desgastes por uso inadequado, tudo sem qualquer ônus para a Presidência da República.

6.4. No caso de substituição de peças ou do equipamento, eles terão prazos de garantia, a qualquer tempo, revalidados por período mínimo igual ao da garantia, a contar da data em que ocorrer a substituição.

6.5. Os serviços de garantia deverão ser prestados por técnicos devidamente habilitados e credenciados pelo licitante vencedor junto ao Departamento de Segurança da Presidência da República.

6.6. O término do reparo dos equipamentos não poderá ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do início do primeiro atendimento, caso o tempo do reparo ultrapasse os 05 (cinco) dias corridos, o licitante vencedor deverá providenciar em 48 (quarenta e oito) horas, equipamento com as mesmas especificações técnicas que servirá de Backup pelo prazo em que o equipamento estiver sendo reparado.

6.7. Entende-se por início do primeiro atendimento à hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento.

6.8. Entende-se por término do reparo do equipamento a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.

6.9. Não sendo possível o término do reparo dentro do prazo estabelecido de 05 (cinco) dias, o licitante vencedor deverá providenciar a substituição em 48(quarenta e oito) horas do equipamento por outro equivalente ou superior, em caráter provisório e temporário, pelo prazo máximo de até 30(trinta) dias corridos, findo o qual a substituição passará a ser definitiva. O prazo será contado a partir da data de substituição do equipamento. Não será aceita em nenhuma hipótese a entrega de equipamento de menor capacidade, a título de substituição, estando portanto, sujeita às penalidades previstas para o não cumprimento da exigência.

6.10. Ao final de cada visita, o técnico do licitante vencedor ou da assistência técnica autorizada entregará ao preposto da Presidência da República relatório circunstanciado do atendimento, mencionando: data e hora de abertura do chamado técnico, número do chamado técnico, data e hora do primeiro atendimento, os defeitos verificados, as providências adotadas, as recomendações e orientações técnicas e demais datas e horários necessários ao acompanhamento dos trabalhos executados. O relatório deverá conter assinatura e carimbo do servidor do órgão.

6.11. Para retirar o equipamento dos locais a onde estiver instalado e/ou em funcionamento, ou qualquer dispositivo do equipamento, deverá o licitante vencedor solicitar expressa autorização da Presidência da República, sob pena de ser responsabilizada, nos termos da lei, pelo destino do equipamento.

6.12. Independentemente das substituições já mencionada, o licitante vencedor compromete-se a trocar todos os componentes ou todos os equipamentos (dependendo da gravidade do problema constatado) dentro de prazo a ser estabelecido pela Área de Informática da DIRT/COATE e sem ônus para a Presidência da República, caso ocorram 04 (quatro) ou mais chamadas com os mesmos defeitos constatados, dentro do período de 30 (trinta) dias.

6.13. Correrá por conta exclusiva do licitante vencedor a responsabilidade pelo deslocamento dos seus técnicos aos locais necessários, pela retirada e entrega dos equipamentos, assim como pelas despesas de transporte, frete e seguros correspondentes.

6.14. Para execução dos serviços de manutenção, o licitante vencedor somente poderá desconectar os componentes de hardware ou desinstalar qualquer software que estiverem instalados ou ligados aos equipamentos com prévia autorização da Presidência da República.

6.15. O licitante vencedor deverá garantir que os meios de armazenamento magnéticos e/ou óticos utilizados pelos seus técnicos estão livres de qualquer rotina alienígena ("vírus de computador"), voltada para a danificação ou degradação, tanto de dados, quanto de software ou hardware.

6.16. Constatado que a contaminação de equipamentos foi provocada por técnico do licitante vencedor, ele estará obrigado a realizar manutenção corretiva, observando todos os prazos estabelecidos no presente instrumento.

7 VALOR DA DESPESA

7.1 O valor total com vistas à aquisição dos equipamentos, incluindo garantia On-site de 36 (trinta e seis) meses está orçado em **R\$ 217.657,69** (duzentos e dezessete mil seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta e nove centavos), proveniente de pesquisa de mercado.

8 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A Presidência da República reserva-se o direito de impugnar o equipamento entregue, se ele não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

8.2 O licitante fica obrigado a entregar o objeto deste Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Presidência da República.

8.3 O licitante deverá responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Presidência da República, em decorrência da entrega do equipamento, incluindo-se, também, os danos causados a terceiros, a que título for.

8.4 É vedada a subcontratação relativa à entrega do objeto constante deste Termo de Referência.

Brasília-DF, 01 de setembro de 2008

Marconi Rodrigues
Assessor Técnico DIRT1

ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2008

PROCESSO Nº 00160.000246/2008-12

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS (Proposta Comercial)

Referência: Pregão, na forma eletrônica, nº 84/2008

Data de Abertura: ____/____/2008

Item	Descrição	Marca	UM	Qtde.	V. Unit.
1	<p>IMPRESSORA DEPARTAMENTAL LASER COLOR</p> <p>Com as seguintes especificações técnicas mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Processador com velocidade mínima de 300 Mhz;- Velocidade de impressão comprovada em cores, qualidade normal, em papel A4 de no mínimo 17ppm;<ul style="list-style-type: none">• Qualidade rascunho, cor, carta de no mínimo 17 ppm• Qualidade normal, cor, carta de no mínimo 17 ppm- Velocidade de impressão comprovada em preto, qualidade normal, em papel A4 de no mínimo 17ppm;<ul style="list-style-type: none">• Qualidade rascunho, preto, carta de no mínimo 17 ppm• Qualidade normal, preto, carta de no mínimo 17 ppm- Saída da primeira página impressa em preto, papel A4 em no máximo 14 segundos- Opção de impressão frente e verso automático papel A4;- Ciclo mensal de trabalho em papel A4 mínimo de 50000 páginas;- Qualidade de resolução de impressão otimizada, preto: 600 x 600 dpi- Qualidade de resolução de impressão otimizada, cor: 600 x 600 dpi- Suportar Papel (normal, lustroso, cartolina, apergaminhado, colorido, brilhante, timbrado, comum, pré-impresso, pré-perfurado, reciclado, áspero, resistente, etiquetas, envelopes, cartões, definidos pelo usuário, transparências;- Suportar os formatos A4, A5, B5 (JIS), executive (JIS), envelopes (DL, C5, B5);- Tabuleiro de entrada para no mínimo 150 folhas, tabuleiro e/ou acondicionador de saída para no mínimo 100 folhas- Número de cartuchos de impressão: 4 (1 preto, 1 ciano, 1 magenta, 1 amarelo)<ul style="list-style-type: none">• Cores dos cartuchos de impressão: Preto, ciano, magenta, amarelo- Conectividade padrão: USB 2.0 (compatível com as especificações USB 2.0), servidor de impressão, Rede Fast Ethernet<ul style="list-style-type: none">• Portas E/S externas: 1 USB• Pronto para rede: Padrão• Memória padrão mínima de 128 MB		UN	16	

	<ul style="list-style-type: none"> • Possuir Slot para ampliação de memória: SDRAM ou SODIMM • Fornecimento de 1 (um) Cabo USB 2.0 de alta velocidade, mínimo 2 metros; • Suportar linguagens de impressora padrão, bem como com emulação PostScript • Suportar faixa de umidade de 10 a 70% umidade relativa • Fonte de alimentação Tensão de entrada: 110 a 127 VAC (+/- 10%), 50/60 Hz (+/- 2 Hz); 220 a 240 VAC (+/- 10%), 50/60 Hz (+/- 2 Hz) podendo ser fornecido estabilizador eletrônico; - Suportar os Sistemas Operacionais Microsoft® Windows® 2000, XP Home, XP Professional, Server 2003; Certificado para Windows Vista™; Mac OS X v 10.2, Mac OS X v 10.3, Mac OS X v 10.4 ou superior - Garantia de 36 meses On-site. - A Impressora deverá vir acompanhada de Kit contendo todos os cartuchos para seu imediato funcionamento. 				
2	<p>IMPRESSORA DEPARTAMENTAL LASER MONOCROMATICA</p> <p>Com as seguintes especificações técnicas mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Processador com velocidade mínima de 300 Mhz; - Velocidade de impressão comprovada em preto, qualidade normal, em papel A4 de no mínimo 25ppm; • Qualidade rascunho, preto, carta de no mínimo 25 ppm • Qualidade normal, preto, carta de no mínimo 25 ppm - Saída da primeira página impressa em preto, papel A4 em no máximo 10 segundos - Opção de impressão frente e verso automático papel A4; - Ciclo mensal de trabalho em papel A4 mínimo de 15000 páginas; - Qualidade de resolução de impressão otimizada, preto: 1200 x 1200 dpi - Suportar Papel (normal, lustroso, cartolina, apergaminhado, colorido, brilhante, timbrado, comum, pré-impresso, pré-perfurado, reciclado, áspero, resistente, etiquetas, envelopes, cartões, definidos pelo usuário, transparências; - Suportar os formatos A4, A5, B5 (JIS), executive (JIS), envelopes (DL, C5, B5); - Tabuleiro de entrada para no mínimo 150 folhas, tabuleiro e/ou acondicionador de saída para no mínimo 100 folhas - Número de cartuchos de impressão: 1 preto - Conectividade padrão: USB 2.0 (compatível com as especificações USB 2.0), servidor de impressão, Rede Fast Ethernet • Portas E/S externas: 1 USB • Pronto para rede: Padrão • Memória padrão mínima de 128 MB • Possuir Slot para ampliação de memória: SDRAM ou SODIMM • Fornecimento de 1 (um) Cabo USB 2.0 de alta velocidade, mínimo 2 metros; • Suportar linguagens de impressora padrão, bem como com emulação PostScript • Suportar faixa de umidade de 10 a 70% umidade relativa • Fonte de alimentação Tensão de entrada: 110 a 127 VAC (+/- 10%), 50/60 Hz (+/- 2 Hz); 220 a 240 VAC (+/- 10%), 50/60 Hz (+/- 2 Hz) podendo ser fornecido estabilizador eletrônico; 		UN	59	

	<ul style="list-style-type: none"> - Suportar os Sistemas Operacionais Microsoft® Windows® 2000, XP Home, XP Professional, Server 2003; Certificado para Windows Vista™; Mac OS X v 10.2, Mac OS X v 10.3, Mac OS X v 10.4 ou superior - Garantia de 36 meses On-site. - A Impressora deverá vir acompanhada de Kit contendo um cartucho para seu imediato funcionamento. 				
3	<p>IMPRESSORA PEQUENO PORTE LASER COLOR</p> <p>Com as seguintes especificações técnicas mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Processador com velocidade mínima de 300 Mhz; - Velocidade de impressão comprovada em cores, qualidade normal, em papel A4 de no mínimo 8ppm; <ul style="list-style-type: none"> • Qualidade rascunho, cor, carta de no mínimo 8 ppm • Qualidade normal, cor, carta de no mínimo 8 ppm - Velocidade de impressão comprovada em preto, qualidade normal, em papel A4 de no mínimo 12ppm; <ul style="list-style-type: none"> • Qualidade rascunho, preto, carta de no mínimo 12 ppm • Qualidade normal, preto, carta de no mínimo 12 ppm - Saída da primeira página impressa em preto, papel A4 em no máximo 25 segundos - Ciclo mensal de trabalho em papel A4 mínimo de 250000 páginas; - Qualidade de resolução de impressão otimizada, cor: 600 x 600 dpi - Suportar Papel (normal, lustroso, cartolina, apergaminhado, colorido, brilhante, timbrado, comum, pré-impresso, pré-perfurado, reciclado, áspero, resistente, etiquetas, envelopes, cartões, definidos pelo usuário, transparências; - Suportar os formatos A4, A5, B5 (JIS), executive (JIS), envelopes (DL, C5, B5); - Tabuleiro de entrada para no mínimo 150 folhas, tabuleiro e/ou acondicionador de saída para no mínimo 100 folhas - Número de cartuchos de impressão: 4 (1 preto, 1 ciano, 1 magenta, 1 amarelo) <ul style="list-style-type: none"> • Cores dos cartuchos de impressão: Preto, ciano, magenta, amarelo - Conectividade padrão: USB 2.0 (compatível com as especificações USB 2.0), servidor de impressão, Rede Fast Ethernet <ul style="list-style-type: none"> • Portas E/S externas: 1 USB • Pronto para rede: Padrão • Memória padrão mínima de 64 MB • Possuir Slot para ampliação de memória • Fornecimento de 1 (um) Cabo USB 2.0 de alta velocidade, mínimo 2 metros; • Suportar linguagens de impressora padrão, bem como com emulação PostScript • Suportar faixa de umidade de 10 a 70% umidade relativa • Fonte de alimentação Tensão de entrada: 110 a 127 VAC (+/- 10%), 50/60 Hz (+/- 2 Hz); 220 a 240 VAC (+/- 10%), 50/60 Hz (+/- 2 Hz) podendo ser fornecido estabilizador eletrônico; - Suportar os Sistemas Operacionais Microsoft® Windows® 2000, XP Home, XP Professional, Server 2003; Certificado para Windows Vista™; Mac OS X v 10.2, Mac OS X v 10.3, Mac OS X v 10.4 ou superior - Em se tratando de impressora de pequeno porte e para substituir 		UN	85	

	<p>impressoras Jato de tinta sua dimensão não será aceita medidas superiores a 399 x 453 x 254 mm</p> <ul style="list-style-type: none"> - Garantia de 36 meses On-site. - A Impressora deverá vir acompanhada de Kit contendo todos os cartuchos para seu imediato funcionamento. 				
4	<p>IMPRESSORA JATO DE TINTA PORTATIL PARA NOTEBOOK E VIAGENS</p> <p>Com as seguintes especificações técnicas mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Velocidade de impressão comprovada em cores, qualidade normal, em papel A4 de no mínimo 12ppm; - Velocidade de impressão comprovada em preto, qualidade normal, em papel A4 de no mínimo 16ppm; - Qualidade de resolução de impressão otimizada, 4800 x 1200 dpi (em cores) e 600 x 600 dpi (em preto) - Suportar Papel Tamanho do papel: A4, Letter, Legal, Cartão de Crédito (5,41 x 8,61 cm) 10,16 x 15,24 cm, 12,70 x 17,78 cm, 21,59 x 27,94; - Número de cartuchos de impressão: 2 (1 preto e 1 color) - Conectividade padrão: USB 2.0 (compatível com as especificações USB 2.0) • Portas E/S externas: 1 USB - Buffer/Ram: 42 KB • Fornecimento de 1 (um) Cabo USB 2.0 de alta velocidade, mínimo 2 metros; • Suportar linguagens de impressora padrão, • Fonte de alimentação Tensão de entrada: 110 a 127 VAC (+/- 10%), 50/60 Hz (+/- 2 Hz); 220 a 240 VAC (+/- 10%), 50/60 Hz (+/- 2 Hz) podendo ser fornecido estabilizador eletrônico; - Suportar os Sistemas Operacionais Microsoft® Windows® 2000, XP Home, XP Professional, Server 2003; Certificado para Windows Vista™; Mac OS X v 10.2, Mac OS X v 10.3, Mac OS X v 10.4 ou superior - Em se tratando de impressora portátil para Notebooks e viagens suas dimensões não poderão ser superiores a 400 x 180 x 55 mm e seu peso superior a 2,00Kg - Garantia de 36 meses On-site. - A Impressora deverá vir acompanhada de Kit contendo todos os cartuchos de tinta para seu imediato funcionamento. 		UN.	07	
5	<p>MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COLOR</p> <p>Com as seguintes especificações técnicas mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Velocidade de impressão comprovada em cores, qualidade rascunho, em papel A4 de no mínimo 24ppm; - Velocidade de impressão comprovada em preto, qualidade rascunho, em papel A4 de no mínimo 30ppm; - Qualidade de resolução de impressão otimizada em preto 1200dpi - Qualidade de resolução de impressão otimizada em cor 4800 x 1200dpi 		UN	15	

	<ul style="list-style-type: none"> - Qualidade de resolução de digitalização por hardware 2400x4800dpi - Qualidade de resolução de digitalização óptica 2400x4800dpi - Profundidade de bits 48 - Capacidade da bandeja de entrada de papel de 100 folhas - Capacidade do compartimento de saída de 50 folhas - Ciclo mensal de trabalho de 3000 páginas; - Suportar Papel comum, jato de tinta, fotográfico, cartões, envelopes, pré-impresso, pré-perfurado, reciclado, áspero, resistente, Premium, mídia panorâmica e transparências; - Número de cartuchos de impressão: 2 (1 preto e 1 tricolor) • Cores dos cartuchos de impressão: Preto, ciano, magenta, amarelo - Velocidade de fax (carta) 6 segundos por página - Discagem rápida de fax de 100 números - Memória de fax (carta) 100 páginas - Fax e modem 33.6 Kbps - Resolução de digitalização 19,200 dpi - Tamanho de digitalização 215,9x297mm - Níveis em escala de cinza 256 - Digitalização em cores - Conectividade padrão: USB 2.0 (compatível com as especificações USB 2.0), servidor de impressão • Portas E/S externas: 1 USB, Telefone e Telefone externo • Memória padrão mínima de 64 MB • Linguagem de impressão PCL3 • Fornecimento de 1 (um) Cabo USB 2.0 de alta velocidade, mínimo 2 metros; • Suportar faixa de umidade de 20 a 70% umidade relativa • Fonte de alimentação Tensão de entrada: 110 a 127 VAC (+/- 10%), 50/60 Hz (+/- 2 Hz); 220 a 240 VAC (+/- 10%), 50/60 Hz (+/- 2 Hz) podendo ser fornecido estabilizador eletrônico; - Suportar os Sistemas Operacionais Microsoft® Windows® 2000, XP Home, XP Professional, Windows Vista™; Mac OS X v 10.3, Mac OS X v 10.4 ou superior - Por se tratar de equipamento para compor Kit de viagem suas dimensões não poderão ser superiores a 456x386x236 mm - Garantia de 36 meses On-site. - A multifuncional deverá vir acompanhada de Kit contendo todos os cartuchos para seu imediato funcionamento. 				
6	<p>MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMATICA</p> <p>Com as seguintes especificações técnicas mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Velocidade de impressão comprovada em preto, qualidade Carta, em papel A4 de no mínimo 19ppm; 		UN	27	

<ul style="list-style-type: none"> - Qualidade de resolução de impressão otimizada em preto 1200x1200dpi - Qualidade de resolução de digitalização por hardware 600x600dpi - Qualidade de resolução de digitalização óptica 600dpi - Profundidade de bits 24 - Saída da primeira página até 9 segundos - Capacidade da bandeja de entrada de papel de 200 folhas - Capacidade do compartimento de saída de 100 folhas - Ciclo mensal de trabalho de 7000 páginas; - Suportar Papel comum, cartões, timbrado, envelopes, pré-impresso, pré-perfurado, reciclado, áspero, resistente, transparências, etiquetas; - Número de cartuchos de impressão: 1 preto • Cores dos cartuchos de impressão: Preto - Velocidade de fax (carta) 3 segundos por página - Discagem rápida de fax de 120 números - Memória de fax (carta) 400 páginas - Fax e modem V.34 a 33.6 Kbps com porta RJ-11 - Velocidade do modem 33.6 Kbps - Resolução de digitalização 19,200 dpi - Tamanho de digitalização 215,9x381mm - Digitalização por alimentador de folhas - Níveis em escala de cinza 256 - Velocidade de digitalização em preto de 4 ppm - Velocidade de digitalização em cores de 2 ppm - Conectividade padrão: USB 2.0 (compatível com as especificações USB 2.0), servidor de impressão • Portas E/S externas: 1 USB, 1 para handset e 2 RJ-11 para Telefone • Memória padrão mínima de 32 MB • Linguagem de impressão baseado em host • Fornecimento de 1 (um) Cabo USB 2.0 de alta velocidade, mínimo 2 metros; - Emissão de poder acústico (ativo, imprimindo) de 6.3 B(A) • Suportar faixa de umidade de 10 a 80% umidade relativa • Fonte de alimentação Tensão de entrada: 110 a 127 VAC (+/- 10%), 50/60 Hz (+/- 2 Hz); 220 a 240 VAC (+/- 10%), 50/60 Hz (+/- 2 Hz) podendo ser fornecido estabilizador eletrônico; - Suportar os Sistemas Operacionais Microsoft® Windows® 2000, XP Home, XP Professional, Windows Vista™; Mac OS X v 10.3, Mac OS X v 10.4 ou superior - Por se tratar de equipamento para compor Kit de viagem suas dimensões não poderão ser superiores a 467x443x459 mm 				
--	--	--	--	--

	<p>- Garantia de 36 meses On-site.</p> <p>- A multifuncional deverá vir acompanhada de Kit contendo cartucho para seu imediato funcionamento.</p>				
<p>7</p>	<p>SCANNER DE PRODUÇÃO COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO</p> <p>Com as seguintes especificações técnicas mínimas:</p> <p>Tipo de Digitalização de mesa com alimentador automático, resolução ótica de captura de no mínimo 2400dpi (dots per inch - pontos por polegada)e por software de 2400dpi (dots per inch - pontos por polegada), com incremento de 1dpi, tanto para imagens coloridas como em preto e branco;</p> <p>Capacidade de captura de imagens nos modos simplex (frente ou verso);</p> <p>Captura de imagens bitonal (preto e branco), tons de cinza até 256 (duzentos e cinqüenta e seis) níveis e cores;</p> <p>Captura de cores com profundidade mínima de 36 bits;</p> <p>Opção de operacionalização como digitalizador plano de mesa para originais frágeis ou danificados;</p> <p>Velocidade nominal de captura de no mínimo 08ppm (oito páginas por minuto), em orientação retrato, em páginas A4;</p> <p>Alimentador automático com capacidade mínima de 70 folhas;</p> <p>Volume diário médio de processamento de 500 folhas;</p> <p>Funcionar como scanner de mesa plano para alimentação manual;</p> <p>Operar com documento para alimentação com ADF de 215x35,6mm para alimentação contínua;</p> <p>Formato de saída CCITT grupos 3,4 e JPEG;</p> <p>Interface de conectividade padrão UBS de alta velocidade e cabo com drivers (TWAIN);</p> <p>Alimentação 110/220 VCA (Cento e dez/duzentos e vinte volts em corrente alternada), com tolerância de +/- 10% (mais ou menos dez por cento), 50~60 Hz. (+/- 3 Hz), podendo ser fornecido estabilizador eletrônico;</p> <p>Programa(s) (<i>device drivers</i>), compatíveis com o padrão TWAIN, necessários à utilização do scanner no Sistema Operacional Microsoft Windows 98/2000/XP/LINUX, acompanhados da respectiva documentação.</p> <p>Programa(s) necessário(s) à calibragem de cores.</p> <p>Aplicativo para captura e escanerização e edição de imagens com as seguintes características mínimas:</p> <p>Desenvolvido para Microsoft Windows 98/2000/XP/LINUX ou superior.</p> <p>Compatível com o padrão TWAIN.(Trata-se de um padrão que permite que Scanners capturem imagens diretamente de dentro de aplicativos)</p> <p>Permitir a pré-visualização (preview) da imagem a ser escaneada, em até 7 (sete) segundos.</p> <p>Permitir a delimitação da área da imagem a ser escaneada, suportando digitalização de 21,6 x 30 cm.</p> <p>Permitir o ajuste dos seguintes parâmetros:</p> <p>a) tipos de imagem: colorida, line art, halftone e</p>	<p>UN</p>	<p>13</p>		

	<p>tons de cinza contínuos.</p> <p>b) resolução.</p> <p>c) ampliação e redução (zoom).</p> <p>d) espelhamento, inversão e rotação da imagem.</p> <p>brilho, contraste, padrões de dithering e correção gama da imagem.</p> <p>Permitir gravação de arquivos nos padrões "single-TIFF, multi-TIF" PCX, PDF, JPEG e BMP, compatíveis com aplicativos de GED do mercado.</p> <p>Acompanhado de software OCR (Optical Character Recognition)(versão não DEMO.), com as seguintes características mínimas:</p> <p>Desenvolvido para Microsoft Windows 98/2000/XP/LINUX.</p> <p>Compatível com o padrão TWAIN.</p> <p>Reconhecer os caracteres do idioma português (cedilha e acentos).</p> <p>Reconhecer os caracteres de idiomas estrangeiros.</p> <p>Possui tratamento especial para caracteres de impressoras matriciais.</p> <p>Permitir gravação do arquivo texto de saída no padrão Microsoft OFFICE 2000/XP ou superior.</p> <p>- Garantia de 36 meses On-site.</p>				
8	<p>SCANNER DE MESA PADRÃO</p> <p>Com as seguintes especificações técnicas mínimas:</p> <p>Tipo digitalização de mesa manual com resolução ótica de, no mínimo, 4800 dpi(H)x4800 dpi(V) (mil e duzentos dots per inch X dois mil e quatrocentos dots per inch - pontos por polegada).</p> <p>Resolução interpolada por software de, no mínimo, 19200x19200 dpi (dezenove mil e duzentos dots per inch - pontos por polegada).</p> <p>Reconhecer no mínimo 16,7 (dezesseis virgula sete) milhões de cores e 256 (duzentos e cinquenta e seis) tons de cinza, trabalhando com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) bits.</p> <p>Método de escanerização em um passo.</p> <p>Superfície de escanerização mínima de 216x311 mm - padrão ofício.</p> <p>Fonte de alimentação com tensão de entrada de 110/220 VCA (Cento e dez/duzentos e vinte volts em corrente alternada), com tolerância de +/- 10% (mais ou menos dez por cento), 50~60 Hz. Podendo ser fornecido estabilizador eletrônico.</p> <p>Programa(s) (<i>device drivers</i>), compatíveis com o padrão TWAIN, necessários à utilização do scanner no Sistema Operacional Microsoft Windows 98/2000/XP/LINUX, acompanhados da respectiva documentação.</p> <p>Programa(s) necessário(s) à calibragem de cores.</p> <p>Aplicativo para escanerização e edição de imagens com as seguintes características mínimas:</p> <p>Desenvolvido para Microsoft Windows</p>		UN	24	

	<p>98/2000/XP/LINUX ou superior.</p> <p>Compatível com o padrão TWAIN.(Trata-se de um padrão que permite que Scanners capturem imagens diretamente de dentro de aplicativos)</p> <p>Permitir a pré-visualização (preview) da imagem a ser escaneada, em até 9 (nove) segundos.</p> <p>Permitir a delimitação da área da imagem a ser escaneada.</p> <p>Permitir o ajuste dos seguintes parâmetros:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) tipos de imagem: colorida, line art, halftone e tons de cinza contínuos. b) resolução. c) ampliação e redução (zoom). d) espelhamento, inversão e rotação da imagem. e) brilho, contraste, padrões de dithering e correção gama da imagem. <p>Permitir gravação de arquivos nos padrões TIFF, PCX, JPEG e BMP.</p> <p>Interface USB (Universal Serial Bus) de alta velocidade, o cabo USB deverá ser fornecido</p> <p>Adaptador de Transparência incluído incluído com Área de Varredura: 4 pcs x 35 mm - filme negativo ou 3 pcs x 35 mm slide</p> <p>Acompanhado de software OCR (Optical Character Recognition) com as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> Desenvolvido para Microsoft Windows 98/2000/XP/LINUX. Compatível com o padrão TWAIN. Reconhecer os caracteres do idioma português (cedilha e acentos). Reconhecer os caracteres de idiomas estrangeiros. Possui tratamento especial para caracteres de impressoras matriciais. <p>Permitir gravação do arquivo texto de saída no padrão Microsoft OFFICE 2000/XP ou superior.</p> <p>- Garantia de 36 meses On-site.</p>				
--	---	--	--	--	--

1 Observações:

Obs₁ O valor UNITÁRIO é o que deverá ser inserido no sítio Comprasnet.

Obs₂:

a)

O prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

b) O prazo de entrega dos equipamentos será de ____ (_____) dias corridos, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho, assinatura do contrato e da solicitação de equipamento;

c) A garantia de todos os equipamentos será de, no mínimo, ___ (_____) meses a partir da data de aceite definitivo; e

d) A garantia do fabricante para todos os equipamentos.

2 Declaração

a) Declaro expressamente estarem incluídos nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

3 Dados da empresa:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

Cep:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Fax:

Banco:

Agência.....Conta-Corrente:

E-mail:

4 Qualificação do preposto autorizado a assinar a Ata.

Nome completo:

CPF:

Carteira de Identidade:

Estado Civil:

Nacionalidade:

Profissão:

Instrumento que outorga poderes para firmar Contrato (Contrato Social ou Procuração):

_____, ____ de _____ de 2008.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

ANEXO III

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2008

PROCESSO Nº 00160.000246/2008-12

RELAÇÃO DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência das propostas apresentadas e homologadas no certame licitatório de que trata o Edital de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 84/2008**, ficam registrados, para aquisição do equipamento descrito no objeto, no período de 06 (seis) meses, a contar da publicação da Ata no Diário Oficial da União – DOU, o preço unitário e os respectivos licitantes classificados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE.	VALOR UNITÁRIO (R\$)

Empresas

Classificação	Nome	CNPJ Nº

ANEXO IV

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2008

PROCESSO Nº 00160.000246/2008-12

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de _____ de 2008, a **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, por intermédio da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, localizada no Anexo II-A do Palácio do Planalto, Sala 108, Praça dos Três Poderes em Brasília/DF, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs 3.555, de 8 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 6 de abril de 2001, 3.931, de 19 de setembro de 2001, 4.342, de 23 de agosto de 2002, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 84/2008, consoante consta do Processo nº 00160.000246/2008-12, RESOLVE registrar preços para fornecimento de impressoras, multifuncionais e scanners, conforme especificações constantes da presente Ata, observada as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, a especificação, o preço, os quantitativos e o fornecedor classificado na licitação supracitada, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Esta Ata tem por objeto registro de preços para possível fornecimento de impressoras, multifuncionais e scanners, conforme especificações e quantidades estimadas, constantes desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

1) Os equipamentos deverão ser entregues, instalados e em funcionamento, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data de assinatura do Contrato, de acordo com as especificações constantes desta Ata, na Coordenação de Patrimônio e Suprimento da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, situada na avenida N-2 Norte, fundos do Palácio do Planalto, em Brasília/DF, em horário comercial de 8h às 18h, telefone (61) 3411-2669.

2) Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do equipamento, ele será rejeitado, em todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

1) A garantia para todos os equipamentos será de (.....) meses “**ON SITE**” a contar da data do aceite definitivo pela Coordenação-Geral de Atendimento a Usuário da Diretoria de Tecnologia da Informação – DIRTl.

2) O fornecedor dos equipamentos garantirá à **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** a qualidade técnica do material e dos serviços de assistência técnica das peças a serem fornecidas, contra qualquer defeito de fabricação ou desempenho que os equipamentos venham a apresentar.

- 3) A garantia incluirá, além da prestação de serviços de assistência técnica, o reparo e a substituição de quaisquer peças ou componentes defeituosos dos equipamentos, exceto daqueles que comprovadamente sofreram desgastes por uso inadequado, tudo sem qualquer ônus para a **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**.
- 4) No caso de substituição de peças ou do equipamento, eles terão prazos de garantia, a qualquer tempo, revalidados por período mínimo igual ao da garantia, a contar da data em que ocorrer a substituição.
- 5) Os serviços de garantia deverão ser prestados por técnicos devidamente habilitados e credenciados pelo fornecedor junto ao Departamento de Segurança da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**.
- 6) O término do reparo dos equipamentos não poderá ultrapassar o prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do início do primeiro atendimento, caso o tempo do reparo ultrapasse os 5 (cinco) dias corridos, o fornecedor deverá providenciar em 48 (quarenta e oito) horas, equipamento com as mesmas especificações técnicas que servirá de Backup pelo prazo em que o equipamento estiver sendo reparado.
- 6.1) Entende-se por início do primeiro atendimento à hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento.
- 6.2) Entende-se por término do reparo do equipamento a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.
- 6.3) Não sendo possível o término do reparo dentro do prazo estabelecido de 5 (cinco) dias, o fornecedor deverá providenciar a substituição em 48 (quarenta e oito) horas do equipamento por outro equivalente ou superior, em caráter provisório e temporário, pelo prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, findo o qual a substituição passará a ser definitiva. O prazo será contado a partir da data de substituição do equipamento. Não será aceita em nenhuma hipótese a entrega de equipamento de menor capacidade, a título de substituição, estando portanto, sujeita às penalidades previstas para o não cumprimento da exigência.
- 7) Ao final de cada visita, o técnico do fornecedor ou da assistência técnica autorizada entregará ao preposto da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** relatório circunstanciado do atendimento, mencionando: data e hora de abertura do chamado técnico, número do chamado técnico, data e hora do primeiro atendimento, os defeitos verificados, as providências adotadas, as recomendações e orientações técnicas e demais datas e horários necessários ao acompanhamento dos trabalhos executados. O relatório deverá conter assinatura e carimbo do servidor do órgão.
- 8) Para retirar o equipamento dos locais onde estiver instalado e/ou em funcionamento, ou qualquer dispositivo do equipamento, deverá o fornecedor solicitar expressa autorização da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, sob pena de ser responsabilizado, nos termos da lei, pelo destino do equipamento.
- 9) Independentemente das substituições já mencionada, o fornecedor compromete-se a trocar todos os componentes ou todos os equipamentos (dependendo da gravidade do problema constatado) dentro de prazo a ser estabelecido pela Área de Informática da DIRTII/COATE e sem ônus para a **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, caso ocorram 4 (quatro) ou mais chamadas com os mesmos defeitos constatados, dentro do período de 30 (trinta) dias.
- 10) Correrá por conta exclusiva do fornecedor a responsabilidade pelo deslocamento dos seus técnicos aos locais necessários, pela retirada e entrega dos equipamentos, assim como pelas despesas de transporte, frete e seguros correspondentes.

11) Para execução dos serviços de manutenção, o fornecedor somente poderá desconectar os componentes de hardware ou desinstalar qualquer software que estiverem instalados ou ligados aos equipamentos com prévia autorização da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**.

12) O fornecedor deverá garantir que os meios de armazenamento magnéticos e/ou óticos utilizados pelos seus técnicos estão livres de qualquer rotina alienígena ("vírus de computador"), voltada para a danificação ou degradação, tanto de dados, quanto de software ou hardware.

13) Constatado que a contaminação de equipamentos foi provocada por técnico do fornecedor, ele estará obrigado a realizar manutenção corretiva, observando todos os prazos estabelecidos no presente instrumento.

CLÁUDULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

1) Quando os equipamentos estiverem entregues e em funcionamento, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas vias de igual teor, na forma do disposto na alínea "a" do inciso II do artigo 73 da Lei nº 8.666/93.

2) Dentro do período de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento provisório dos equipamentos, após a verificação da sua qualidade, será lavrado Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, em duas vias de igual teor, na forma do disposto na alínea "b" do inciso II do artigo 73 da Lei nº 8.666/93.

3) Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos equipamentos, eles serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o artigo 76 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1) Durante o prazo de vigência desta Ata, a **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** não será obrigada a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1) Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante prévia consulta à **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 3.931/01, no Decreto nº 4.342/02, na IN-MARE nº 08/98, relativamente à utilização do Sistema de Registro de Preços.

2) Caberá à empresa fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3) Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os materiais registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1) A **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitida a Solicitação de Entrega de Equipamentos.

2) Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão das Solicitações de Entrega de Equipamentos, cabendo a eles todos os atos de administração junto aos fornecedores. As solicitações serão formalizadas por intermédio de empenho e da conseqüente assinatura do Contrato.

2.1) A Administração não emitirá qualquer Solicitação de Entrega de Equipamentos sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

3) A convocação dos fornecedores, pelos órgãos usuários, será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a respectiva Solicitação de Entrega de Equipamentos, além da menção ao item a que se refere.

4) O fornecedor convocado na forma do item anterior que não comparecer, no prazo de 2 (dois) dias úteis, para retirar a Solicitação de Entrega de Equipamentos, recusar-se a retirar a nota de empenho e assinar o Contrato, ou não cumprir quaisquer das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas na sua Cláusula Décima Sexta.

4.1) Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário poderá comunicar a ocorrência à **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinado a Solicitação de Entrega de Equipamentos, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

5) A Solicitação de Entrega de Equipamentos será formalizada por intermédio de nota de empenho e da conseqüente assinatura do Contrato.

6) O fornecedor ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

7) Somente quando o fornecedor, registrado em primeiro lugar não se dispuser a realizar fornecimento adicional a órgão ou entidades que não tenham participado do certame licitatório, previsto no Decreto nº 4.342/02, será indicado o segundo classificado, e assim sucessivamente.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

1) O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

1.1) A pedido, quando:

1.1.1) Comprovar estar o fornecedor registrado impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

1.1.2) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do equipamento.

1.2) Por iniciativa da PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, quando:

1.2.1) O fornecedor registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

1.2.2) O fornecedor registrado perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório.

1.2.3) Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1) A presente Ata de Registro de Preços, será cancelada de pleno direito pela Administração, quando:

1.1) Automaticamente:

1.1.1) Por decurso de prazo de vigência.

1.1.2) Não restarem fornecedores registrados.

1.2) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

1.3) O fornecedor não retirar a Solicitação de Entrega de Equipamento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

1.4) O fornecedor, der causa a rescisão administrativa do Contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

1.5) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

1.6) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

1.7) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

1.8) O fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

2) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item “1”, desta Cláusula será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

3) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 5 (cinco) dias úteis da publicação.

4) A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Sexta desta Ata, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações do fornecedor, além de outras assumidas nesta Ata:

- 1) Executar o objeto licitado em conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Ata.
- 2) Indicar endereço e número do fax para o envio de solicitação de equipamento, emitida pelo gestor desta Ata de Registro de Preços.
- 3) Garantir à **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** a qualidade técnica dos equipamentos e dos serviços de assistência técnica das peças a serem fornecidas, contra qualquer defeito de fabricação ou desempenho que eles venham a apresentar.
- 4) Prestar os serviços de assistência técnica, o reparo e a substituição de quaisquer peças ou componentes defeituosos dos equipamentos, exceto daqueles que comprovadamente sofreram desgastes por uso inadequado, tudo sem qualquer ônus para a **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**.
- 5) Garantir aos equipamentos, no caso de substituição de peças ou do equipamento, os mesmos prazos, a qualquer tempo, revalidado pelo período mínimo igual ao da garantia, a contar da data em que ocorrer a substituição.
- 6) Garantir que os serviços de assistência técnica serão prestados por técnicos devidamente habilitados e credenciados pelo fornecedor junto ao Departamento de Segurança da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**.
- 7) Solicitar prévia autorização à **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** para desconectar os componentes de hardware ou desinstalar qualquer software que estiverem instalados ou ligados aos equipamentos para os serviços de manutenção.
- 8) Garantir de que os meios de armazenamento magnéticos e/ou óticos utilizados pelos seus técnicos estão livres de qualquer rotina alienígena ("vírus de computador"), voltada para a danificação ou degradação, tanto de dados, quanto de software ou hardware.
- 9) Realizar manutenção corretiva, caso constatado que houve contaminação dos equipamentos provocada por seus técnicos, observando todos os prazos estabelecidos nesta Ata.
- 10) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, em decorrência da entrega do equipamento, incluindo-se, também, os danos causados a terceiros, a que título for.
- 11) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento da presente Ata de Registro de Preços.
- 12) Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente à **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

13) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta Ata, sem prévia autorização da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**.

14) Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 84/2008.

15) Sujeitar-se à fiscalização da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no tocante a verificação e certificação das especificações técnicas exigidas, prestando todos os esclarecimentos solicitados e, atendendo de imediato às reclamações fundamentadas, caso venham a ocorrer.

16) Acatar orientações da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

17) Responder por perdas e danos em que vier a sofrer a **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** e a terceiros, motivada pela sua ação ou omissão, na forma dolosa ou culposa, independente de outras cominações pactuadas nesta Ata ou pela legislação a que estiver sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos e aplicações da lei.

18) Prestar esclarecimentos à **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados em função do direito de acréscimo de até 25% de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Conforme estabelecido no § 3º do art. 8º do Decreto nº 3.931/01, acrescido pelo § 3º do art. 1º do Decreto nº 4.342/02, que trata das aquisições adicionais, limitadas a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata, poderá o fornecedor, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A associação do fornecedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** e desde que não afetem a boa execução do fornecimento.

II - São obrigações da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, além de outras assumidas nesta Ata:

1) Deslocar os veículos até as instalações do fornecedor, para que seja executado o serviço.

2) Realizar os testes necessários, para comprovar que o(s) aparelho(s) está(ão) funcionando corretamente(s)

3) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao recebimento dos equipamentos.

4) Prestar informações e esclarecimentos que venham a serem solicitados pelo fornecedor com relação ao objeto desta Ata.

5) Efetuar a fiscalização e o controle do fornecimento dos aparelhos, por meio do gestor deste Contrato.

6) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

1) A **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** nomeará um gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização desta Ata de Registro de Preços, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à empresa, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

1.1) A exigência e a atuação da fiscalização pela **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da empresa no que concerne à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

1) O pagamento será creditado em nome do fornecedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicado ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas nesta Ata, após a entrega dos equipamentos no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos equipamentos nos documentos hábeis de cobrança. O valor a ser pago será o resultante da multiplicação das quantidades fornecidas por seu valor unitário, conforme abaixo:

EMPRESA: – CNPJ:					
END: - CEP:					
TELEFONE Nº (....) / FAX Nº (....)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QDE.	VALOR UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
01	<p>IMPRESSORA DEPARTAMENTAL LASER COLOR</p> <p>Com as seguintes especificações técnicas mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Processador com velocidade mínima de 300 Mhz; - Velocidade de impressão comprovada em cores, qualidade normal, em papel A4 de no mínimo 17ppm; • Qualidade rascunho, cor, carta de no mínimo 17 ppm • Qualidade normal, cor, carta de no mínimo 17 ppm - Velocidade de impressão comprovada em preto, qualidade normal, em papel A4 de no mínimo 17ppm; • Qualidade rascunho, preto, carta de no mínimo 17 ppm • Qualidade normal, preto, carta de no mínimo 17 ppm - Saída da primeira página impressa em preto, papel A4 em no máximo 14 segundos; - Opção de impressão frente e verso automático papel A4; - Ciclo mensal de trabalho em papel A4 mínimo de 50000 páginas; - Qualidade de resolução de impressão otimizada, preto: 600 x 600 dpi; - Qualidade de resolução de impressão otimizada, cor: 600 x 600 dpi; - Suportar Papel (normal, lustroso, cartolina, apergaminhado, colorido, brilhante, timbrado, comum, pré-impresso, pré-perfurado, reciclado, áspero, resistente, etiquetas, envelopes, cartões, definidos pelo usuário, transparências; - Suportar os formatos A4, A5, B5 (JIS), executive (JIS), envelopes (DL, C5, B5); - Tabuleiro de entrada para no mínimo 150 folhas, tabuleiro e/ou acondicionador de saída para no mínimo 100 folhas; - Número de cartuchos de impressão: 4 (1 preto, 1 ciano, 1 magenta, 1 amarelo); • Cores dos cartuchos de impressão: Preto, ciano, magenta, amarelo; Conectividade padrão: USB 2.0 (compatível com as especificações USB 2.0), servidor de impressão, Rede Fast Ethernet; • Portas E/S externas: 1 USB; • Pronto para rede: Padrão; 	UN	16		

	<ul style="list-style-type: none"> • Memória padrão mínima de 128 MB; • Possuir Slot para ampliação de memória: SDRAM ou SODIMM; • Fornecimento de 1 (um) Cabo USB 2.0 de alta velocidade, mínimo 2 metros; • Suportar linguagens de impressora padrão, bem como com emulação PostScript; • Suportar faixa de umidade de 10 a 70% umidade relativa; • Fonte de alimentação Tensão de entrada: 110 a 127 VAC (+/- 10%), 50/60 Hz (+/- 2 Hz); 220 a 240 VAC (+/- 10%), 50/60 Hz (+/- 2 Hz) podendo ser fornecido estabilizador eletrônico; - Suportar os Sistemas Operacionais Microsoft® Windows® 2000, XP Home, XP Professional, Server 2003; Certificado para Windows Vista™; Mac OS X v 10.2, Mac OS X v 10.3, Mac OS X v 10.4 ou superior; - Garantia de 36 meses On-site. - A Impressora deverá vir acompanhada de Kit contendo todos os cartuchos para seu imediato funcionamento. 				
02	<p>IMPRESSORA DEPARTAMENTAL LASER MONOCROMATICA</p> <p>Com as seguintes especificações técnicas mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Processador com velocidade mínima de 300 Mhz; - Velocidade de impressão comprovada em preto, qualidade normal, em papel A4 de no mínimo 25ppm; • Qualidade rascunho, preto, carta de no mínimo 25 ppm • Qualidade normal, preto, carta de no mínimo 25 ppm - Saída da primeira página impressa em preto, papel A4 em no máximo 10 segundos; - Opção de impressão frente e verso automático papel A4; - Ciclo mensal de trabalho em papel A4 mínimo de 15000 páginas; - Qualidade de resolução de impressão otimizada, preto: 1200 x 1200 dpi; - Suportar Papel (normal, lustroso, cartolina, apergaminhado, colorido, brilhante, timbrado, comum, pré-impresso, pré-perfurado, reciclado, áspero, resistente, etiquetas, envelopes, cartões, definidos pelo usuário, transparências; - Suportar os formatos A4, A5, B5 (JIS), executive (JIS), envelopes (DL, C5, B5); - Tabuleiro de entrada para no mínimo 150 folhas, tabuleiro e/ou acondicionador de saída para no mínimo 100 folhas; - Número de cartuchos de impressão: 1 preto; <p>Conectividade padrão: USB 2.0 (compatível com as especificações USB 2.0), servidor de impressão, Rede Fast Ethernet;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Portas E/S externas: 1 USB; • Pronto para rede: Padrão; • Memória padrão mínima de 128 MB; • Possuir Slot para ampliação de memória: SDRAM ou SODIMM; • Fornecimento de 1 (um) Cabo USB 2.0 de alta velocidade, mínimo 2 metros; • Suportar linguagens de impressora padrão, bem como com emulação PostScript; • Suportar faixa de umidade de 10 a 70% umidade relativa; • Fonte de alimentação Tensão de entrada: 110 a 127 VAC (+/- 10%), 50/60 Hz (+/- 2 Hz); 220 a 240 VAC (+/- 10%), 50/60 Hz (+/- 2 Hz) podendo ser fornecido estabilizador eletrônico; - Suportar os Sistemas Operacionais Microsoft® Windows® 2000, XP Home, XP Professional, Server 2003; Certificado para Windows Vista™; Mac OS X v 10.2, Mac OS X v 10.3, Mac OS X v 10.4 ou superior; - Garantia de 36 meses On-site. - A Impressora deverá vir acompanhada de Kit contendo um cartucho para seu imediato funcionamento. 	UN	59		
03	<p>IMPRESSORA PEQUENO PORTE LASER COLOR</p> <p>Com as seguintes especificações técnicas mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Processador com velocidade mínima de 300 Mhz; - Velocidade de impressão comprovada em cores, qualidade normal, em papel A4 de no mínimo 8ppm; • Qualidade rascunho, cor, carta de no mínimo 8 ppm; • Qualidade normal, cor, carta de no mínimo 8 ppm; 	UN	85		

	<ul style="list-style-type: none"> - Velocidade de impressão comprovada em preto, qualidade normal, em papel A4 de no mínimo 12ppm; • Qualidade rascunho, preto, carta de no mínimo 12 ppm; • Qualidade normal, preto, carta de no mínimo 12 ppm; - Saída da primeira página impressa em preto, papel A4 em no máximo 25 segundos; - Ciclo mensal de trabalho em papel A4 mínimo de 250000 páginas; - Qualidade de resolução de impressão otimizada, cor: 600 x 600 dpi; - Suportar Papel (normal, lustroso, cartolina, apergaminhado, colorido, brilhante, timbrado, comum, pré-impresso, pré-perfurado, reciclado, áspero, resistente, etiquetas, envelopes, cartões, definidos pelo usuário, transparências); - Suportar os formatos A4, A5, B5 (JIS), executive (JIS), envelopes (DL, C5, B5); - Tabuleiro de entrada para no mínimo 150 folhas, tabuleiro e/ou acondicionador de saída para no mínimo 100 folhas; - Número de cartuchos de impressão: 4 (1 preto, 1 ciano, 1 magenta, 1 amarelo); • Cores dos cartuchos de impressão: Preto, ciano, magenta, amarelo; <p>Conectividade padrão: USB 2.0 (compatível com as especificações USB 2.0), servidor de impressão, Rede Fast Ethernet;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Portas E/S externas: 1 USB; • Pronto para rede: Padrão; • Memória padrão mínima de 64 MB; • Possuir Slot para ampliação de memória; • Fornecimento de 1 (um) Cabo USB 2.0 de alta velocidade, mínimo 2 metros; • Suportar linguagens de impressora padrão, bem como com emulação PostScript • Suportar faixa de umidade de 10 a 70% umidade relativa; • Fonte de alimentação Tensão de entrada: 110 a 127 VAC (+/- 10%), 50/60 Hz (+/- 2 Hz); 220 a 240 VAC (+/- 10%), 50/60 Hz (+/- 2 Hz) podendo ser fornecido estabilizador eletrônico; - Suportar os Sistemas Operacionais Microsoft® Windows® 2000, XP Home, XP Professional, Server 2003; Certificado para Windows Vista™; Mac OS X v 10.2, Mac OS X v 10.3, Mac OS X v 10.4 ou superior; - Em se tratando de impressora de pequeno porte e para substituir impressoras Jato de tinta sua dimensão não será aceita medidas superiores a 399 x 453 x 254 mm - Garantia de 36 meses On-site. <p>A Impressora deverá vir acompanhada de Kit contendo todos os cartuchos para seu imediato funcionamento.</p>				
04	<p>IMPRESSORA JATO DE TINTA PORTATIL PARA NOTEBOOK E VIAGENS</p> <p>Com as seguintes especificações técnicas mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Velocidade de impressão comprovada em cores, qualidade normal, em papel A4 de no mínimo 12ppm; - Velocidade de impressão comprovada em preto, qualidade normal, em papel A4 de no mínimo 16ppm; - Qualidade de resolução de impressão otimizada, 4800 x 1200 dpi (em cores) e 600 x 600 dpi (em preto); - Suportar Papel Tamanho do papel: A4, Letter, Legal, Cartão de Crédito (5,41 x 8,61 cm) 10,16 x 15,24 cm, 12,70 x 17,78 cm, 21,59 x 27,94; - Número de cartuchos de impressão: 2 (1 preto e 1 color); Conectividade padrão: USB 2.0 (compatível com as especificações USB 2.0); • Portas E/S externas: 1 USB; - Buffer/Ram: 42 KB; • Fornecimento de 1 (um) Cabo USB 2.0 de alta velocidade, mínimo 2 metros; • Suportar linguagens de impressora padrão; • Fonte de alimentação Tensão de entrada: 110 a 127 VAC (+/- 10%), 50/60 Hz (+/- 2 Hz); 220 a 240 VAC (+/- 10%), 50/60 Hz (+/- 2 Hz) podendo ser fornecido estabilizador eletrônico; - Suportar os Sistemas Operacionais Microsoft® Windows® 2000, XP Home, XP Professional, Server 2003; Certificado para 	UN.	07		

	<p>Windows Vista™; Mac OS X v 10.2, Mac OS X v 10.3, Mac OS X v 10.4 ou superior;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Em se tratando de impressora portátil para Notebooks e viagens suas dimensões não poderão ser superiores a 400 x 180 x 55 mm e seu peso superior a 2,00Kg; - Garantia de 36 meses On-site. <p>A Impressora deverá vir acompanhada de Kit contendo todos os cartuchos de tinta para seu imediato funcionamento.</p>				
05	<p>MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COLOR</p> <p>Com as seguintes especificações técnicas mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Velocidade de impressão comprovada em cores, qualidade rascunho, em papel A4 de no mínimo 24ppm; - Velocidade de impressão comprovada em preto, qualidade rascunho, em papel A4 de no mínimo 30ppm; - Qualidade de resolução de impressão otimizada em preto 1200dpi; - Qualidade de resolução de impressão otimizada em cor 4800 x 1200dpi; - Qualidade de resolução de digitalização por hardware 2400x4800dpi; - Qualidade de resolução de digitalização óptica 2400x4800 dpi; - Profundidade de bits 48; - Capacidade da bandeja de entrada de papel de 100 folhas; - Capacidade do compartimento de saída de 50 folhas; - Ciclo mensal de trabalho de 3000 páginas; - Suportar Papel comum, jato de tinta, fotográfico, cartões, envelopes, pré-impresso, pré-perfurado, reciclado, áspero, resistente, Premium, mídia panorâmica e transparências; - Número de cartuchos de impressão: 2 (1 preto e 1 tricolor); • Cores dos cartuchos de impressão: Preto, ciano, magenta, amarelo; - Velocidade de fax (carta) 6 segundos por página; - Discagem rápida de fax de 100 números; - Memória de fax (carta) 100 páginas; - Fax e modem 33.6 Kbps; - Resolução de digitalização 19.200 dpi; - Tamanho de digitalização 215,9x297mm; - Níveis em escala de cinza 256; - Digitalização em cores; <p>Conectividade padrão: USB 2.0 (compatível com as especificações USB 2.0), servidor de impressão;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Portas E/S externas: 1 USB, Telefone e Telefone externo; • Memória padrão mínima de 64 MB; • Linguagem de impressão PCL3; • Fornecimento de 1 (um) Cabo USB 2.0 de alta velocidade, mínimo 2 metros; • Suportar faixa de umidade de 20 a 70% umidade relativa; • Fonte de alimentação Tensão de entrada: 110 a 127 VAC (+/- 10%), 50/60 Hz (+/- 2 Hz); 220 a 240 VAC (+/- 10%), 50/60 Hz (+/- 2 Hz) podendo ser fornecido estabilizador eletrônico; - Suportar os Sistemas Operacionais Microsoft® Windows® 2000, XP Home, XP Professional, Windows Vista™; Mac OS X v 10.3, Mac OS X v 10.4 ou superior; - Por se tratar de equipamento para compor Kit de viagem suas dimensões não poderão ser superiores a 456x386x236 mm; - Garantia de 36 meses On-site. <p>A multifuncional deverá vir acompanhada de Kit contendo todos os cartuchos para seu imediato funcionamento.</p>	UN	15		
06	<p>MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMATICA</p> <p>Com as seguintes especificações técnicas mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Velocidade de impressão comprovada em preto, qualidade Carta, em papel A4 de no mínimo 19ppm; - Qualidade de resolução de impressão otimizada em preto 1200x1200dpi; - Qualidade de resolução de digitalização por hardware 600x600dpi; - Qualidade de resolução de digitalização óptica 600dpi; 	UN	27		

	<ul style="list-style-type: none"> - Profundidade de bits 24; - Saída da primeira página até 9 segundos; - Capacidade da bandeja de entrada de papel de 200 folhas; - Capacidade do compartimento de saída de 100 folhas; - Ciclo mensal de trabalho de 7000 páginas; - Suportar Papel comum, cartões, timbrado, envelopes, pré-impresso, pré-perfurado, reciclado, áspero, resistente, transparências, etiquetas; - Número de cartuchos de impressão: 1 preto; • Cores dos cartuchos de impressão: Preto; - Velocidade de fax (carta) 3 segundos por página; - Discagem rápida de fax de 120 números; - Memória de fax (carta) 400 páginas; - Fax e modem V.34 a 33.6 Kbps com porta RJ-11; - Velocidade do modem 33.6 Kbps; - Resolução de digitalização 19,200 dpi; - Tamanho de digitalização 215,9x381mm; - Digitalização por alimentador de folhas; - Níveis em escala de cinza 256; - Velocidade de digitalização em preto de 4 ppm; - Velocidade de digitalização em cores de 2 ppm; <p>Conectividade padrão: USB 2.0 (compatível com as especificações USB 2.0), servidor de impressão;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Portas E/S externas: 1 USB, 1 para headset e 2 RJ-11 para Telefone; • Memória padrão mínima de 32 MB; • Linguagem de impressão baseado em host; • Fornecimento de 1 (um) Cabo USB 2.0 de alta velocidade, mínimo 2 metros; - Emissão de poder acústico (ativo, imprimindo) de 6.3 B(A); • Suportar faixa de umidade de 10 a 80% umidade relativa; • Fonte de alimentação Tensão de entrada: 110 a 127 VAC (+/- 10%), 50/60 Hz (+/- 2 Hz); 220 a 240 VAC (+/- 10%), 50/60 Hz (+/- 2 Hz) podendo ser fornecido estabilizador eletrônico; - Suportar os Sistemas Operacionais Microsoft® Windows® 2000, XP Home, XP Professional, Windows Vista™; Mac OS X v 10.3, Mac OS X v 10.4 ou superior; - Por se tratar de equipamento para compor Kit de viagem suas dimensões não poderão ser superiores a 467x443x459 mm; - Garantia de 36 meses On-site. <p>A multifuncional deverá vir acompanhada de Kit contendo cartucho para seu imediato funcionamento.</p>				
07	<p>SCANNER DE PRODUÇÃO COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO</p> <p>Com as seguintes especificações técnicas mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tipo de Digitalização de mesa com alimentador automático, resolução ótica de captura de no mínimo 2400dpi (dots per inch - pontos por polegada) e por software de 2400dpi (dots per inch - pontos por polegada), com incremento de 1dpi, tanto para imagens coloridas como em preto e branco; - Capacidade de captura de imagens nos modos simplex (frente ou verso); Captura de imagens bitonal (preto e branco), tons de cinza até 256 (duzentos e cinquenta e seis) níveis e cores; - Captura de cores com profundidade mínima de 36 bits; - Opção de operacionalização como digitalizador plano de mesa para originais frágeis ou danificados; - Velocidade nominal de captura de no mínimo 08ppm (oito páginas por minuto), em orientação retrato, em páginas A4; - Alimentador automático com capacidade mínima de 70 folhas; - Volume diário médio de processamento de 500 folhas; - Funcionar como scanner de mesa plano para alimentação manual; - Operar com documento para alimentação com ADF de 215x35,6mm para alimentação contínua; - Formato de saída CCITT grupos 3,4 e JPEG; <p>Interface de conectividade padrão UBS de alta velocidade e cabo com drivers (TWAIN);</p> <ul style="list-style-type: none"> - Alimentação 110/220 VCA (Cento e dez/duzentos e vinte volts em corrente alternada), com tolerância de +/- 10% (mais ou menos dez por cento), 50-60 Hz. (+/- 3 Hz), podendo ser 	UN	13		

	<p>fornecido estabilizador eletrônico;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Programa(s) (<i>device drivers</i>), compatíveis com o padrão TWAIN, necessários à utilização do scanner no Sistema Operacional Microsoft Windows 98/2000/XP/LINUX, acompanhados da respectiva documentação. - Programa(s) necessário(s) à calibragem de cores. - Aplicativo para captura e escanerização e edição de imagens com as seguintes características mínimas: <ul style="list-style-type: none"> - Desenvolvido para Microsoft Windows 98/2000/XP/LINUX ou superior. - Compatível com o padrão TWAIN.(Trata-se de um padrão que permite que Scanners capturem imagens diretamente de dentro de aplicativos) - Permitir a pré-visualização (preview) da imagem a ser escaneada, em até 7 (sete) segundos. - Permitir a delimitação da área da imagem a ser escaneada, suportando digitalização de 21,6 x 30 cm. - Permitir o ajuste dos seguintes parâmetros: <ul style="list-style-type: none"> a) tipos de imagem: colorida, line art, halftone e tons de cinza contínuos. b) resolução. c) ampliação e redução (zoom). d) espelhamento, inversão e rotação da imagem. brilho, contraste, padrões de dithering e correção gama da imagem. - Permitir gravação de arquivos nos padrões "single-TIFF, multi-TIF" PCX, PDF, JPEG e BMP, compatíveis com aplicativos de GED do mercado. - Acompanhado de software OCR (Optical Character Recognition)(versão não DEMO.), com as seguintes características mínimas: <ul style="list-style-type: none"> - Desenvolvido para Microsoft Windows 98/2000/XP/LINUX. - Compatível com o padrão TWAIN. - Reconhecer os caracteres do idioma português (cedilha e acentos). - Reconhecer os caracteres de idiomas estrangeiros. - Possui tratamento especial para caracteres de impressoras matriciais. - Permitir gravação do arquivo texto de saída no padrão Microsoft OFFICE 2000/XP ou superior. - Garantia de 36 meses On-site. 				
08	<p>SCANNER DE MESA PADRÃO</p> <p>Com as seguintes especificações técnicas mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tipo digitalização de mesa manual com resolução ótica de, no mínimo, 4800 dpi(H)x4800 dpi(V) (mil e duzentos dots per inch X dois mil e quatrocentos dots per inch - pontos por polegada). - Resolução interpolada por software de, no mínimo, 19200x19200 dpi (dezenove mil e duzentos dots per inch - pontos por polegada). - Reconhecer no mínimo 16,7 (dezesesseis virgula sete) milhões de cores e 256 (duzentos e cinquenta e seis) tons de cinza, trabalhando com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) bits. - Método de escanerização em um passo. - Superfície de escanerização mínima de 216x311 mm - padrão ofício. - Fonte de alimentação com tensão de entrada de 110/220 VCA (Cento e dez/duzentos e vinte volts em corrente alternada), com tolerância de +/- 10% (mais ou menos dez por cento), 50-60 Hz. Podendo ser fornecido estabilizador eletrônico. - Programa(s) (<i>device drivers</i>), compatíveis com o padrão TWAIN, necessários à utilização do scanner no Sistema Operacional Microsoft Windows 98/2000/XP/LINUX, acompanhados da respectiva documentação. - Programa(s) necessário(s) à calibragem de cores. - Aplicativo para escanerização e edição de imagens com as seguintes características mínimas: <ul style="list-style-type: none"> - Desenvolvido para Microsoft Windows 98/2000/XP/LINUX ou superior. - Compatível com o padrão TWAIN.(Trata-se de um padrão que permite que Scanners capturem imagens diretamente de dentro de aplicativos) 	UN	24		

	<ul style="list-style-type: none"> - Permitir a pré-visualização (preview) da imagem a ser escaneada, em até 9 (nove) segundos. - Permitir a delimitação da área da imagem a ser escaneada. - Permitir o ajuste dos seguintes parâmetros: <ul style="list-style-type: none"> a) tipos de imagem: colorida, line art, halftone e tons de cinza contínuos. b) resolução. c) ampliação e redução (zoom). d) espelhamento, inversão e rotação da imagem. e) brilho, contraste, padrões de dithering e correção gama da imagem. - Permitir gravação de arquivos nos padrões TIFF, PCX, JPEG e BMP. - Interface USB (Universal Serial Bus) de alta velocidade, o cabo USB deverá ser fornecido - Adaptador de Transparência incluído incluído com Área de Varredura: 4 pcs x 35 mm - filme negativo ou 3 pcs x 35 mm slide - Acompanhado de software OCR (Optical Character Recognition) com as seguintes características mínimas: <ul style="list-style-type: none"> - Desenvolvido para Microsoft Windows 98/2000/XP/LINUX. - Compatível com o padrão TWAIN. - Reconhecer os caracteres do idioma português (cedilha e acentos). - Reconhecer os caracteres de idiomas estrangeiros. - Possui tratamento especial para caracteres de impressoras matriciais. - Permitir gravação do arquivo texto de saída no padrão Microsoft OFFICE 2000/XP ou superior. - Garantia de 36 meses On-site. 				
--	---	--	--	--	--

2) Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que o fornecedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

3) Para execução dos pagamentos de que tratam esta Cláusula, o fornecedor deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Secretaria de Administração da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do Banco, o número de sua Conta Bancária e a respectiva Agência.

4) Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5) A nota fiscal correspondente deverá ser entregue, pelo fornecedor, diretamente ao gestor desta Ata, que somente atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas, todas as condições pactuadas.

6) Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**.

7) No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido do licitante vencedor, o valor devido será atualizado financeiramente desde que ele não tenha concorrido de alguma forma para tanto; fica convencionado que o índice de compensação financeira seja calculado, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

- EM** = Encargos Moratórios;
- N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP** = Valor da parcela a ser paga;
- I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
- I** = $\frac{(TX)}{365}$ $I = \frac{(6/100)}{365}$ $I = 0,00016438$
- TX** = Percentual da taxa anual = 6%

8) A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

9) No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão restituídos ao fornecedor, para as correções solicitadas, não respondendo a **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

10) Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade do fornecedor junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória RECEITA FEDERAL DO BRASIL (CONJUNTA), FGTS e INSS, devidamente atualizada.

11) Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicada à **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do fornecedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

12) Os pagamentos efetuados pela **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** não isentam o fornecedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

1) Os preços propostos serão fixos e irremovíveis, conforme legislação vigente

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1) Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no valor de **R\$** (.....), correrão à conta do Programa de Trabalho: 04.122.0750.2000.0001; Natureza da Despesa: 409052.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 6 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES

- 1) O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pela **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
- 2) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega dos equipamentos, a ser calculada sobre o valor da parcela que der causa, até o limite de 30 (trinta) dias, caracterizando inexecução parcial.
- 3) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela que der causa, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total.
- 4) Multa de 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor da parcela do mês que der causa, por infração e qualquer cláusula ou condição pactuada, nesta Ata.
- 5) Advertência.
- 6) A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui a possibilidade de responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 7) A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**.
- 8) O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, em favor do fornecedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 9) As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Diretora de Recursos Logísticos da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, devidamente justificado.
- 10) O fornecedor que falhar ou fraudar em sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata, e das demais cominações legais.
- 11) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o fornecedor às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.
- 12) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 13) Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1) Integram esta Ata o Edital do Pregão nº 84/2008, e a proposta apresentada pelo fornecedor.
- 2) Os casos omissos serão dirimidos com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Decreto nº 3.555, de 08.08.2000.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, de de 2008.

MARIA DE LA SOLEDAD B. CASTRILLO
Diretora de Recursos Logísticos da Presidência da República

FORNECEDOR

ANEXO V

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2008

PROCESSO Nº 00160.000246/2008-12

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONSTITUÍDO DE IMPRESSORAS, MULTIFUNCIONAIS E SCANNERS QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA

PROCESSO Nº 00160.000246/2008-12

CONTRATO Nº /2008

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pela Diretora de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhora **MARIA DE LA SOLEDAD BAJO CASTRILLO**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, CPF nº 314.755.821-53, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 7, de 08/01/2008, publicada no Diário Oficial da União de 09/01/2008, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, CNPJ nº com sede à, telefone nº (....) / fax nº (....), neste ato representada pelo Senhor, portador da Carteira de Identidade nº – SSP/....., e do CPF nº, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do Pregão nº 84/2008, consoante consta do Processo nº 00160.000246/2008-12, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aos Decretos nºs 3.555, de 8 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 6 de abril de 2001, 3.931, de 19 de setembro de 2001, 4.342, de 23 de agosto de 2002, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, a IN MARE nº 05, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União, de 19 de abril de 1996, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto fornecimento de equipamentos de informática, constituído de impressoras, multifuncionais e scanners, conforme especificações constantes deste Contrato.

Subcláusula Única – Integram-se ao presente Contrato o Edital do Pregão nº 84/2008 e seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste Contrato:

1) Executar o objeto contratado em conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Contrato.

- 2) Indicar endereço e número do fax para o envio de solicitação de equipamento, emitida pelo gestor deste Contrato.
- 3) Garantir à **CONTRATANTE** a qualidade técnica dos equipamentos e dos serviços de assistência técnica das peças a serem fornecidas, contra qualquer defeito de fabricação ou desempenho que eles venham a apresentar.
- 4) Prestar os serviços de assistência técnica, o reparo e a substituição de quaisquer peças ou componentes defeituosos dos equipamentos, exceto daqueles que comprovadamente sofreram desgastes por uso inadequado, tudo sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.
- 5) Garantir aos equipamentos, no caso de substituição de peças ou do equipamento, os mesmos prazos, a qualquer tempo, revalidado pelo período mínimo igual ao da garantia, a contar da data em que ocorrer a substituição.
- 6) Garantir que os serviços de assistência técnica serão prestados por técnicos devidamente habilitados e credenciados pela **CONTRATADA** junto ao Departamento de Segurança da **CONTRATANTE**.
- 7) Solicitar prévia autorização à **CONTRATANTE** para desconectar os componentes de hardware ou desinstalar qualquer software que estiverem instalados ou ligados aos equipamentos para os serviços de manutenção.
- 8) Garantir de que os meios de armazenamento magnéticos e/ou óticos utilizados pelos seus técnicos estão livres de qualquer rotina alienígena ("vírus de computador"), voltada para a danificação ou degradação, tanto de dados, quanto de software ou hardware.
- 9) Realizar manutenção corretiva, caso constatado que houve contaminação dos equipamentos provocada por seus técnicos, observando todos os prazos estabelecidos neste Contrato.
- 10) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à **CONTRATANTE**, em decorrência da entrega do equipamento, incluindo-se, também, os danos causados a terceiros, a que título for.
- 11) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.
- 12) Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 13) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.
- 14) Manter durante toda a vigência deste Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 84/2008.
- 15) Sujeitar-se à fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante a verificação e certificação das especificações técnicas exigidas, prestando todos os esclarecimentos solicitados e, atendendo de imediato às reclamações fundamentadas, caso venham a ocorrer.
- 16) Acatar orientações da **CONTRATANTE**, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

17) Responder por perdas e danos em que vier sofrer a **CONTRATANTE** e a terceiros, motivada pela sua ação ou omissão, na forma dolosa ou culposa, independente de outras cominações pactuadas neste Contrato ou pela legislação a que estiver sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos e aplicações da lei.

18) Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

Subcláusula Única - A associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE** e desde que não afetem a boa execução deste Contrato.

II - São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

- 1) Deslocar os veículos até as instalações da **CONTRATADA**, para que seja executado o serviço.
- 2) Realizar os testes necessários, para comprovar que os equipamentos estão funcionando corretamente.
- 3) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao recebimento dos equipamentos.
- 4) Prestar informações e esclarecimentos que venham a serem solicitados pela **CONTRATADA** com relação ao objeto deste Contrato.
- 5) Efetuar a fiscalização e o controle do fornecimento dos equipamentos, por meio do gestor deste Contrato.
- 6) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

1) Os equipamentos deverão ser entregues, instalados e em funcionamento, de acordo com as especificações constantes deste Contrato, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data de sua assinatura, na Coordenação de Patrimônio e Suprimento da **CONTRATANTE**, situada na avenida N-2 Norte, fundos do Palácio do Planalto, em Brasília/DF, em horário comercial de 8h às 18h, telefone (61) 3411-2669.

2) Quando os equipamentos estiverem entregues e em funcionamento, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas vias de igual teor, na forma do disposto na alínea “a” do inciso II do artigo 73 da Lei nº 8.666/93.

3) Dentro do período de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento provisório dos equipamentos, após a verificação da sua qualidade, será lavrado Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, em duas vias de igual teor, na forma do disposto na alínea “b” do inciso II do artigo 73 da Lei nº 8.666/93.

4) Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos equipamentos, eles serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o artigo 76 da Lei nº 8.666/93.

5) Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do equipamento, ele será rejeitado, em todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

1) A garantia para todos os equipamentos será de (.....) meses “**ON SITE**” a contar da data do aceite definitivo pela Coordenação-Geral de Atendimento a Usuário da Diretoria de Tecnologia da Informação – DIRTI.

2) A **CONTRATANDA** garantirá à **CONTRATANTE** a qualidade técnica dos equipamentos e dos serviços de assistência técnica das peças a serem fornecidas, contra qualquer defeito de fabricação ou desempenho que os equipamentos venham a apresentar.

3) A garantia incluirá, além da prestação de serviços de assistência técnica, o reparo e a substituição de quaisquer peças ou componentes defeituosos dos equipamentos, exceto daqueles que comprovadamente sofreram desgastes por uso inadequado, tudo sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

4) No caso de substituição de peças ou do equipamento, eles terão prazos de garantia, a qualquer tempo, revalidados por período mínimo igual ao da garantia, a contar da data em que ocorrer a substituição.

5) Os serviços de garantia deverão ser prestados por técnicos devidamente habilitados e credenciados pela **CONTRATADA** junto ao Departamento de Segurança da **CONTRATANTE**.

6) O término do reparo dos equipamentos não poderá ultrapassar o prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do início do primeiro atendimento, caso o tempo do reparo ultrapasse os 5 (cinco) dias corridos, a **CONTRATANTE** deverá providenciar em 48 (quarenta e oito) horas, equipamento com as mesmas especificações técnicas que servirá de Backup pelo prazo em que o equipamento estiver sendo reparado.

6.1) Entende-se por início do primeiro atendimento à hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento.

6.2) Entende-se por término do reparo do equipamento a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.

6.3) Não sendo possível o término do reparo dentro do prazo estabelecido de 5 (cinco) dias, a **CONTRATADA** deverá providenciar a substituição em 48 (quarenta e oito) horas do equipamento por outro equivalente ou superior, em caráter provisório e temporário, pelo prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, findo o qual a substituição passará a ser definitiva.

6.3.1) O prazo será contado a partir da data de substituição do equipamento.

6.3.2) Não será aceita em nenhuma hipótese entrega de equipamento de menor capacidade, a título de substituição, estando portanto, sujeita às penalidades previstas para o não cumprimento da exigência.

7) Ao final de cada visita, o técnico da **CONTRATADA** ou da assistência técnica autorizada entregará ao preposto da **CONTRATANTE** relatório circunstanciado do atendimento, mencionando: data e hora de abertura do chamado técnico, número do chamado técnico, data e hora do primeiro atendimento, os defeitos verificados, as providências adotadas, as recomendações e orientações técnicas e demais datas e horários necessários ao acompanhamento dos trabalhos executados.

7.1) O relatório deverá conter assinatura e carimbo do servidor do órgão.

8) Para retirar o equipamento dos locais onde estiver instalado e/ou em funcionamento, ou qualquer dispositivo do equipamento, deverá a **CONTRATADA** solicitar expressa autorização da **CONTRATANTE**, sob pena de ser responsabilizado, nos termos da lei, pelo destino do equipamento.

9) Independentemente das substituições já mencionada, a **CONTRATADA** compromete-se a trocar todos os componentes ou todos os equipamentos (dependendo da gravidade do problema constatado) dentro de prazo a ser estabelecido pela Área de Informática da DIRT/COATE e sem ônus para a **CONTRATANTE**, caso ocorram 4 (quatro) ou mais chamadas com os mesmos defeitos constatados, dentro do período de 30 (trinta) dias.

10) Correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA** a responsabilidade pelo deslocamento dos seus técnicos aos locais necessários, pela retirada e entrega dos equipamentos, assim como pelas despesas de transporte, frete e seguros correspondentes.

11) Para execução dos serviços de manutenção, a **CONTRATADA** somente poderá desconectar os componentes de hardware ou desinstalar qualquer software que estiverem instalados ou ligados aos equipamentos com prévia autorização da **CONTRATANTE**.

12) A **CONTRATADA** deverá garantir que os meios de armazenamento magnéticos e/ou óticos utilizados pelos seus técnicos estão livres de qualquer rotina alienígena ("vírus de computador"), voltada para a danificação ou degradação, tanto de dados, quanto de software ou hardware.

13) Constatado que a contaminação de equipamentos foi provocada por técnico da **CONTRATADA**, ela estará obrigada a realizar manutenção corretiva, observando todos os prazos estabelecidos neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização deste Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Subcláusula Única - As exigências e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato, após a entrega dos equipamentos, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos equipamentos nos documentos hábeis de cobrança. O valor a ser pago será o resultado da multiplicação das quantidades fornecidas por seu valor unitário, conforme abaixo:

EMPRESA: – CNPJ:					
END: - CEP:					
TELEFONE Nº (....) / FAX Nº (....)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QDE.	VALOR UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
01	IMPRESSORA DEPARTAMENTAL LASER COLOR Com as seguintes especificações técnicas mínimas: - Processador com velocidade mínima de 300 Mhz;	UN	16		

	<ul style="list-style-type: none"> - Velocidade de impressão comprovada em cores, qualidade normal, em papel A4 de no mínimo 17ppm; • Qualidade rascunho, cor, carta de no mínimo 17 ppm • Qualidade normal, cor, carta de no mínimo 17 ppm - Velocidade de impressão comprovada em preto, qualidade normal, em papel A4 de no mínimo 17ppm; • Qualidade rascunho, preto, carta de no mínimo 17 ppm • Qualidade normal, preto, carta de no mínimo 17 ppm - Saída da primeira página impressa em preto, papel A4 em no máximo 14 segundos; - Opção de impressão frente e verso automático papel A4; - Ciclo mensal de trabalho em papel A4 mínimo de 50000 páginas; - Qualidade de resolução de impressão otimizada, preto: 600 x 600 dpi; - Qualidade de resolução de impressão otimizada, cor: 600 x 600 dpi; - Suportar Papel (normal, lustroso, cartolina, apergaminhado, colorido, brilhante, timbrado, comum, pré-impresso, pré-perfurado, reciclado, áspero, resistente, etiquetas, envelopes, cartões, definidos pelo usuário, transparências; - Suportar os formatos A4, A5, B5 (JIS), executive (JIS), envelopes (DL, C5, B5); - Tabuleiro de entrada para no mínimo 150 folhas, tabuleiro e/ou acondicionador de saída para no mínimo 100 folhas; - Número de cartuchos de impressão: 4 (1 preto, 1 ciano, 1 magenta, 1 amarelo); • Cores dos cartuchos de impressão: Preto, ciano, magenta, amarelo; <p>Conectividade padrão: USB 2.0 (compatível com as especificações USB 2.0), servidor de impressão, Rede Fast Ethernet;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Portas E/S externas: 1 USB; • Pronto para rede: Padrão; • Memória padrão mínima de 128 MB; • Possuir Slot para ampliação de memória: SDRAM ou SODIMM; • Fornecimento de 1 (um) Cabo USB 2.0 de alta velocidade, mínimo 2 metros; • Suportar linguagens de impressora padrão, bem como com emulação PostScript; • Suportar faixa de umidade de 10 a 70% umidade relativa; • Fonte de alimentação Tensão de entrada: 110 a 127 VAC (+/- 10%), 50/60 Hz (+/- 2 Hz); 220 a 240 VAC (+/- 10%), 50/60 Hz (+/- 2 Hz) podendo ser fornecido estabilizador eletrônico; - Suportar os Sistemas Operacionais Microsoft® Windows® 2000, XP Home, XP Professional, Server 2003; Certificado para Windows Vista™; Mac OS X v 10.2, Mac OS X v 10.3, Mac OS X v 10.4 ou superior; - Garantia de 36 meses On-site. - A Impressora deverá vir acompanhada de Kit contendo todos os cartuchos para seu imediato funcionamento. 				
02	<p>IMPRESSORA DEPARTAMENTAL LASER MONOCROMATICA</p> <p>Com as seguintes especificações técnicas mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Processador com velocidade mínima de 300 Mhz; - Velocidade de impressão comprovada em preto, qualidade normal, em papel A4 de no mínimo 25ppm; • Qualidade rascunho, preto, carta de no mínimo 25 ppm • Qualidade normal, preto, carta de no mínimo 25 ppm - Saída da primeira página impressa em preto, papel A4 em no máximo 10 segundos; - Opção de impressão frente e verso automático papel A4; - Ciclo mensal de trabalho em papel A4 mínimo de 15000 páginas; - Qualidade de resolução de impressão otimizada, preto: 1200 x 1200 dpi; - Suportar Papel (normal, lustroso, cartolina, apergaminhado, colorido, brilhante, timbrado, comum, pré-impresso, pré-perfurado, reciclado, áspero, resistente, etiquetas, envelopes, cartões, definidos pelo usuário, transparências; - Suportar os formatos A4, A5, B5 (JIS), executive (JIS), envelopes (DL, C5, B5); - Tabuleiro de entrada para no mínimo 150 folhas, tabuleiro e/ou 	UN	59		

	<p>acondicionador de saída para no mínimo 100 folhas;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Número de cartuchos de impressão: 1 preto; <p>Conectividade padrão: USB 2.0 (compatível com as especificações USB 2.0), servidor de impressão, Rede Fast Ethernet;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Portas E/S externas: 1 USB; • Pronto para rede: Padrão; • Memória padrão mínima de 128 MB; • Possuir Slot para ampliação de memória: SDRAM ou SODIMM; • Fornecimento de 1 (um) Cabo USB 2.0 de alta velocidade, mínimo 2 metros; • Suportar linguagens de impressora padrão, bem como com emulação PostScript; • Suportar faixa de umidade de 10 a 70% umidade relativa; • Fonte de alimentação Tensão de entrada: 110 a 127 VAC (+/- 10%), 50/60 Hz (+/- 2 Hz); 220 a 240 VAC (+/- 10%), 50/60 Hz (+/- 2 Hz) podendo ser fornecido estabilizador eletrônico; - Suportar os Sistemas Operacionais Microsoft® Windows® 2000, XP Home, XP Professional, Server 2003; Certificado para Windows Vista™; Mac OS X v 10.2, Mac OS X v 10.3, Mac OS X v 10.4 ou superior; - Garantia de 36 meses On-site. - A Impressora deverá vir acompanhada de Kit contendo um cartucho para seu imediato funcionamento. 				
03	<p>IMPRESSORA PEQUENO PORTE LASER COLOR</p> <p>Com as seguintes especificações técnicas mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Processador com velocidade mínima de 300 Mhz; - Velocidade de impressão comprovada em cores, qualidade normal, em papel A4 de no mínimo 8ppm; • Qualidade rascunho, cor, carta de no mínimo 8 ppm; • Qualidade normal, cor, carta de no mínimo 8 ppm; - Velocidade de impressão comprovada em preto, qualidade normal, em papel A4 de no mínimo 12ppm; • Qualidade rascunho, preto, carta de no mínimo 12 ppm; • Qualidade normal, preto, carta de no mínimo 12 ppm; - Saída da primeira página impressa em preto, papel A4 em no máximo 25 segundos; - Ciclo mensal de trabalho em papel A4 mínimo de 250000 páginas; - Qualidade de resolução de impressão otimizada, cor: 600 x 600 dpi; - Suportar Papel (normal, lustroso, cartolina, apergaminhado, colorido, brilhante, timbrado, comum, pré-impresso, pré-perfurado, reciclado, áspero, resistente, etiquetas, envelopes, cartões, definidos pelo usuário, transparências; - Suportar os formatos A4, A5, B5 (JIS), executive (JIS), envelopes (DL, C5, B5); - Tabuleiro de entrada para no mínimo 150 folhas, tabuleiro e/ou acondicionador de saída para no mínimo 100 folhas; - Número de cartuchos de impressão: 4 (1 preto, 1 ciano, 1 magenta, 1 amarelo); • Cores dos cartuchos de impressão: Preto, ciano, magenta, amarelo; <p>Conectividade padrão: USB 2.0 (compatível com as especificações USB 2.0), servidor de impressão, Rede Fast Ethernet;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Portas E/S externas: 1 USB; • Pronto para rede: Padrão; • Memória padrão mínima de 64 MB; • Possuir Slot para ampliação de memória; • Fornecimento de 1 (um) Cabo USB 2.0 de alta velocidade, mínimo 2 metros; • Suportar linguagens de impressora padrão, bem como com emulação PostScript • Suportar faixa de umidade de 10 a 70% umidade relativa; • Fonte de alimentação Tensão de entrada: 110 a 127 VAC (+/- 10%), 50/60 Hz (+/- 2 Hz); 220 a 240 VAC (+/- 10%), 50/60 Hz (+/- 2 Hz) podendo ser fornecido estabilizador eletrônico; - Suportar os Sistemas Operacionais Microsoft® Windows® 2000, XP Home, XP Professional, Server 2003; Certificado para Windows Vista™; Mac OS X v 10.2, Mac OS X v 10.3, Mac OS X v 10.4 ou superior; 	UN	85		

	<p>- Em se tratando de impressora de pequeno porte e para substituir impressoras Jato de tinta sua dimensão não será aceita medidas superiores a 399 x 453 x 254 mm</p> <p>- Garantia de 36 meses On-site.</p> <p>A Impressora deverá vir acompanhada de Kit contendo todos os cartuchos para seu imediato funcionamento.</p>				
04	<p>IMPRESSORA JATO DE TINTA PORTATIL PARA NOTEBOOK E VIAGENS</p> <p>Com as seguintes especificações técnicas mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Velocidade de impressão comprovada em cores, qualidade normal, em papel A4 de no mínimo 12ppm; - Velocidade de impressão comprovada em preto, qualidade normal, em papel A4 de no mínimo 16ppm; - Qualidade de resolução de impressão otimizada, 4800 x 1200 dpi (em cores) e 600 x 600 dpi (em preto); - Suportar Papel Tamanho do papel: A4, Letter, Legal, Cartão de Crédito (5,41 x 8,61 cm) 10,16 x 15,24 cm, 12,70 x 17,78 cm, 21,59 x 27,94; - Número de cartuchos de impressão: 2 (1 preto e 1 color); Conectividade padrão: USB 2.0 (compatível com as especificações USB 2.0); • Portas E/S externas: 1 USB; - Buffer/Ram: 42 KB; • Fornecimento de 1 (um) Cabo USB 2.0 de alta velocidade, mínimo 2 metros; • Suportar linguagens de impressora padrão; • Fonte de alimentação Tensão de entrada: 110 a 127 VAC (+/- 10%), 50/60 Hz (+/- 2 Hz); 220 a 240 VAC (+/- 10%), 50/60 Hz (+/- 2 Hz) podendo ser fornecido estabilizador eletrônico; - Suportar os Sistemas Operacionais Microsoft® Windows® 2000, XP Home, XP Professional, Server 2003; Certificado para Windows Vista™; Mac OS X v 10.2, Mac OS X v 10.3, Mac OS X v 10.4 ou superior; - Em se tratando de impressora portátil para Notebooks e viagens suas dimensões não poderão ser superiores a 400 x 180 x 55 mm e seu peso superior a 2,00Kg; - Garantia de 36 meses On-site. <p>A Impressora deverá vir acompanhada de Kit contendo todos os cartuchos de tinta para seu imediato funcionamento.</p>	UN.	07		
05	<p>MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COLOR</p> <p>Com as seguintes especificações técnicas mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Velocidade de impressão comprovada em cores, qualidade rascunho, em papel A4 de no mínimo 24ppm; - Velocidade de impressão comprovada em preto, qualidade rascunho, em papel A4 de no mínimo 30ppm; - Qualidade de resolução de impressão otimizada em preto 1200dpi; - Qualidade de resolução de impressão otimizada em cor 4800 x 1200dpi; - Qualidade de resolução de digitalização por hardware 2400x4800dpi; - Qualidade de resolução de digitalização óptica 2400x4800 dpi; - Profundidade de bits 48; - Capacidade da bandeja de entrada de papel de 100 folhas; - Capacidade do compartimento de saída de 50 folhas; - Ciclo mensal de trabalho de 3000 páginas; - Suportar Papel comum, jato de tinta, fotográfico, cartões, envelopes, pré-impresso, pré-perfurado, reciclado, áspero, resistente, Premium, mídia panorâmica e transparências; - Número de cartuchos de impressão: 2 (1 preto e 1 tricolor); • Cores dos cartuchos de impressão: Preto, ciano, magenta, amarelo; - Velocidade de fax (carta) 6 segundos por página; - Discagem rápida de fax de 100 números; - Memória de fax (carta) 100 páginas; - Fax e modem 33.6 Kbps; - Resolução de digitalização 19.200 dpi; - Tamanho de digitalização 215,9x297mm; 	UN	15		

	<ul style="list-style-type: none"> - Níveis em escala de cinza 256; - Digitalização em cores; <p>Conectividade padrão: USB 2.0 (compatível com as especificações USB 2.0), servidor de impressão;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Portas E/S externas: 1 USB, Telefone e Telefone externo; • Memória padrão mínima de 64 MB; • Linguagem de impressão PCL3; • Fornecimento de 1 (um) Cabo USB 2.0 de alta velocidade, mínimo 2 metros; • Suportar faixa de umidade de 20 a 70% umidade relativa; • Fonte de alimentação Tensão de entrada: 110 a 127 VAC (+/- 10%), 50/60 Hz (+/- 2 Hz); 220 a 240 VAC (+/- 10%), 50/60 Hz (+/- 2 Hz) podendo ser fornecido estabilizador eletrônico; - Suportar os Sistemas Operacionais Microsoft® Windows® 2000, XP Home, XP Professional, Windows Vista™; Mac OS X v 10.3, Mac OS X v 10.4 ou superior; - Por se tratar de equipamento para compor Kit de viagem suas dimensões não poderão ser superiores a 456x386x236 mm; - Garantia de 36 meses On-site. <p>A multifuncional deverá vir acompanhada de Kit contendo todos os cartuchos para seu imediato funcionamento.</p>				
06	<p>MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMATICA Com as seguintes especificações técnicas mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Velocidade de impressão comprovada em preto, qualidade Carta, em papel A4 de no mínimo 19ppm; - Qualidade de resolução de impressão otimizada em preto 1200x1200dpi; - Qualidade de resolução de digitalização por hardware 600x600dpi; - Qualidade de resolução de digitalização óptica 600dpi; - Profundidade de bits 24; - Saída da primeira página até 9 segundos; - Capacidade da bandeja de entrada de papel de 200 folhas; - Capacidade do compartimento de saída de 100 folhas; - Ciclo mensal de trabalho de 7000 páginas; - Suportar Papel comum, cartões, timbrado, envelopes, pré-impreso, pré-perfurado, reciclado, áspero, resistente, transparências, etiquetas; - Número de cartuchos de impressão: 1 preto; • Cores dos cartuchos de impressão: Preto; - Velocidade de fax (carta) 3 segundos por página; - Discagem rápida de fax de 120 números; - Memória de fax (carta) 400 páginas; - Fax e modem V.34 a 33.6 Kbps com porta RJ-11; - Velocidade do modem 33.6 Kbps; - Resolução de digitalização 19,200 dpi; - Tamanho de digitalização 215,9x381mm; - Digitalização por alimentador de folhas; - Níveis em escala de cinza 256; - Velocidade de digitalização em preto de 4 ppm; - Velocidade de digitalização em cores de 2 ppm; <p>Conectividade padrão: USB 2.0 (compatível com as especificações USB 2.0), servidor de impressão;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Portas E/S externas: 1 USB, 1 para handset e 2 RJ-11 para Telefone; • Memória padrão mínima de 32 MB; • Linguagem de impressão baseado em host; • Fornecimento de 1 (um) Cabo USB 2.0 de alta velocidade, mínimo 2 metros; - Emissão de poder acústico (ativo, imprimindo) de 6.3 B(A); • Suportar faixa de umidade de 10 a 80% umidade relativa; • Fonte de alimentação Tensão de entrada: 110 a 127 VAC (+/- 10%), 50/60 Hz (+/- 2 Hz); 220 a 240 VAC (+/- 10%), 50/60 Hz (+/- 2 Hz) podendo ser fornecido estabilizador eletrônico; - Suportar os Sistemas Operacionais Microsoft® Windows® 2000, XP Home, XP Professional, Windows Vista™; Mac OS X v 10.3, Mac OS X v 10.4 ou superior; - Por se tratar de equipamento para compor Kit de viagem suas dimensões não poderão ser superiores a 467x443x459 mm; - Garantia de 36 meses On-site. <p>A multifuncional deverá vir acompanhada de Kit contendo cartucho para seu imediato funcionamento.</p>	UN	27		

07	<p>SCANNER DE PRODUÇÃO COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO</p> <p>Com as seguintes especificações técnicas mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tipo de Digitalização de mesa com alimentador automático, resolução ótica de captura de no mínimo 2400dpi (dots per inch - pontos por polegada) e por software de 2400dpi (dots per inch - pontos por polegada), com incremento de 1dpi, tanto para imagens coloridas como em preto e branco; - Capacidade de captura de imagens nos modos simplex (frente ou verso); Captura de imagens bitonal (preto e branco), tons de cinza até 256 (duzentos e cinquenta e seis) níveis e cores; - Captura de cores com profundidade mínima de 36 bits; - Opção de operacionalização como digitalizador plano de mesa para originais frágeis ou danificados; - Velocidade nominal de captura de no mínimo 08ppm (oito páginas por minuto), em orientação retrato, em páginas A4; - Alimentador automático com capacidade mínima de 70 folhas; - Volume diário médio de processamento de 500 folhas; - Funcionar como scanner de mesa plano para alimentação manual; - Operar com documento para alimentação com ADF de 215x35,6mm para alimentação contínua; - Formato de saída CCITT grupos 3,4 e JPEG; Interface de conectividade padrão UBS de alta velocidade e cabo com drivers (TWAIN); - Alimentação 110/220 VCA (Cento e dez/duzentos e vinte volts em corrente alternada), com tolerância de +/- 10% (mais ou menos dez por cento), 50-60 Hz. (+/- 3 Hz), podendo ser fornecido estabilizador eletrônico; - Programa(s) (<i>device drivers</i>), compatíveis com o padrão TWAIN, necessários à utilização do scanner no Sistema Operacional Microsoft Windows 98/2000/XP/LINUX, acompanhados da respectiva documentação. - Programa(s) necessário(s) à calibragem de cores. - Aplicativo para captura e escanerização e edição de imagens com as seguintes características mínimas: <ul style="list-style-type: none"> - Desenvolvido para Microsoft Windows 98/2000/XP/LINUX ou superior. - Compatível com o padrão TWAIN. (Trata-se de um padrão que permite que Scanners capturem imagens diretamente de dentro de aplicativos) - Permitir a pré-visualização (preview) da imagem a ser escaneada, em até 7 (sete) segundos. - Permitir a delimitação da área da imagem a ser escaneada, suportando digitalização de 21,6 x 30 cm. - Permitir o ajuste dos seguintes parâmetros: <ol style="list-style-type: none"> a) tipos de imagem: colorida, line art, halftone e tons de cinza contínuos. b) resolução. c) ampliação e redução (zoom). d) espelhamento, inversão e rotação da imagem. <ul style="list-style-type: none"> brilho, contraste, padrões de dithering e correção gama da imagem. - Permitir gravação de arquivos nos padrões "single-TIFF, multi-TIF" PCX, PDF, JPEG e BMP, compatíveis com aplicativos de GED do mercado. - Acompanhado de software OCR (Optical Character Recognition)(versão não DEMO.), com as seguintes características mínimas: <ul style="list-style-type: none"> - Desenvolvido para Microsoft Windows 98/2000/XP/LINUX. - Compatível com o padrão TWAIN. - Reconhecer os caracteres do idioma português (cedilha e acentos). - Reconhecer os caracteres de idiomas estrangeiros. - Possui tratamento especial para caracteres de impressoras matriciais. 	UN	13	
----	--	----	----	--

	<ul style="list-style-type: none"> - Permitir gravação do arquivo texto de saída no padrão Microsoft OFFICE 2000/XP ou superior. - Garantia de 36 meses On-site. 				
08	<p>SCANNER DE MESA PADRÃO</p> <p>Com as seguintes especificações técnicas mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tipo digitalização de mesa manual com resolução ótica de, no mínimo, 4800 dpi(H)x4800 dpi(V) (mil e duzentos dots per inch X dois mil e quatrocentos dots per inch - pontos por polegada). - Resolução interpolada por software de, no mínimo, 19200x19200 dpi (dezenove mil e duzentos dots per inch - pontos por polegada). - Reconhecer no mínimo 16,7 (dezesesseis virgula sete) milhões de cores e 256 (duzentos e cinquenta e seis) tons de cinza, trabalhando com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) bits. - Método de escanerização em um passo. - Superfície de escanerização mínima de 216x311 mm - padrão ofício. - Fonte de alimentação com tensão de entrada de 110/220 VCA (Cento e dez/duzentos e vinte volts em corrente alternada), com tolerância de +/- 10% (mais ou menos dez por cento), 50~60 Hz. Podendo ser fornecido estabilizador eletrônico. - Programa(s) (<i>device drivers</i>), compatíveis com o padrão TWAIN, necessários à utilização do scanner no Sistema Operacional Microsoft Windows 98/2000/XP/LINUX, acompanhados da respectiva documentação. <p>Programa(s) necessário(s) à calibragem de cores.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Aplicativo para escanerização e edição de imagens com as seguintes características mínimas: <ul style="list-style-type: none"> - Desenvolvido para Microsoft Windows 98/2000/XP/LINUX ou superior. - Compatível com o padrão TWAIN.(Trata-se de um padrão que permite que Scanners capturem imagens diretamente de dentro de aplicativos) - Permitir a pré-visualização (preview) da imagem a ser escaneada, em até 9 (nove) segundos. - Permitir a delimitação da área da imagem a ser escaneada. - Permitir o ajuste dos seguintes parâmetros: <ol style="list-style-type: none"> a) tipos de imagem: colorida, line art, halftone e tons de cinza contínuos. b) resolução. c) ampliação e redução (zoom). d) espelhamento, inversão e rotação da imagem. e) brilho, contraste, padrões de dithering e correção gama da imagem. - Permitir gravação de arquivos nos padrões TIFF, PCX, JPEG e BMP. - Interface USB (Universal Serial Bus) de alta velocidade, o cabo USB deverá ser fornecido - Adaptador de Transparência incluído incluído com Área de Varredura: 4 pcs x 35 mm - filme negativo ou 3 pcs x 35 mm slide - Acompanhado de software OCR (Optical Character Recognition) com as seguintes características mínimas: <ul style="list-style-type: none"> - Desenvolvido para Microsoft Windows 98/2000/XP/LINUX. - Compatível com o padrão TWAIN. - Reconhecer os caracteres do idioma português (cedilha e acentos). - Reconhecer os caracteres de idiomas estrangeiros. - Possui tratamento especial para caracteres de impressoras matriciais. - Permitir gravação do arquivo texto de saída no padrão Microsoft OFFICE 2000/XP ou superior. <p>- Garantia de 36 meses On-site.</p>	UN	24		

Subcláusula Primeira – Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a **CONTRATADA** efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Subcláusula Segunda - Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível e em nome da Secretaria de Administração da **CONTRATANTE**, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

Subcláusula Terceira - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Subcláusula Quarta - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue, pela **CONTRATADA**, diretamente ao gestor deste Contrato, que atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

Subcláusula Quinta - Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, ela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Subcláusula Sexta – No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da **CONTRATADA**, o valor devido será atualizado financeiramente desde que ela não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Subcláusula Sétima – A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

Subcláusula Oitava - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão estes restituídos a **CONTRATADA**, para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Subcláusula Nona - Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação de regularidade da **CONTRATADA** junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela **CONTRATANTE** ou mediante a apresentação da documentação obrigatória RECEITA FEDERAL DO BRASIL (CONJUNTA), FGTS e INSS, devidamente atualizada.

Subcláusula Décima - Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

Subcláusula Décima Primeira - Os pagamentos efetuados pela **CONTRATANTE** não isentam a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá vigência de 38 (trinta e oito) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor total de **R\$** (.....), correrão à conta do PTRES: 000947: Natureza da Despesa: 449052.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO AUMENTO E DA SUPRESSÃO

No interesse da **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto deste Contrato, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

1) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega dos equipamentos, a ser calculada sobre o valor da parcela que der causa, até o limite de 30 (trinta) dias, caracterizando inexecução parcial.

2) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela que der causa, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total.

3) Multa de 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor da parcela do mês que der causa, por infração e qualquer cláusula ou condição pactuada neste Contrato.

4) Advertência.

Subcláusula Primeira - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Subcláusula Segunda - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

Subcláusula Terceira – O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Subcláusula Quarta – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Diretora de Recursos Logísticos da **CONTRATANTE**, devidamente justificado.

Subcláusula Quinta - Caso a **CONTRATADA** venha a falhar ou fraudar na execução deste Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

Subcláusula Sexta - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

Subcláusula Sétima – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Subcláusula Oitava – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato que, depois de lido e achado de acordo e assinado pelas partes contratantes abaixo, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Brasília/DF, de de 2008.

MARIA DE LA SOLEDAD B. CASTRILLO
Diretora de Recursos Logísticos da Presidência da República

P / CONTRATADA